



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 – CPL

01.00 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, visando atender à autorização da Secretaria de Turismo, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, bem como do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018 e Decreto Municipal nº 15 de 22 de Março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09h:00min** do dia **25 de outubro de 2023**, na sala de reunião, localizada na Rua Creusa Josefa Morato, 355, 2 andar, Edifício San Patrick, Intermares, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir, da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PÍER NA PRAIA DE JACARÉ NA CIDADE DE CABEDELO/PB**, com material e mão de obra da empreiteira conforme especificações contidas no **Anexo III** deste Edital.

03.00 – PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – O prazo de vigência do presente contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos**, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

03.04 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.220- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Projeto Atividade: 15.451.1040.1055- Infraestrutura Turística do Jacaré			
Elemento de Despesa:	4490.51-	Obras e	Instalações
3390.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso: 15001000- Recursos Livres(Ordinário)			

05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato **(Anexo I)**;

05.01.02 – Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato **(Anexo II)**;

05.01.03 – Projeto Básico **(Anexo III)**;

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor **(Anexo IV)**;

05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte **(Anexo V)**; e

05.01.06 - Modelo de Declaração que não visitou o local, porém, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços. Caso a licitante não tenha visitado o local. **(Anexo VI)**.

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

- A) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA**” (nome da empresa)
Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**
- B) “**PROPOSTA DE PREÇOS DA**” (nome da empresa)
Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados**.

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais poderão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, ou de posse dos representantes presentes, para que a CPL possa verificar as autenticidades dos documentos, momento em que os originais serão devolvidos aos licitantes.

06.05.02 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.06.01.01 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

06.06.01.02 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

06.06.01.03 - No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc., o que não é o caso do objeto deste processo.

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas condenadas por prática de crimes derivados de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente conforme dispõe o art. 10 da Lei nº 9.605/98;

06.06.04 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; e 08.05 deste Edital.

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário das 08h00min às 13h30min, devendo ocorrer **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

06.08 – **Como condição prévia à participação no certame**, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.08.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.08.02 – Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.08.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

06.08.04 – No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

06.09 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **anexo V** deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos**.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

07.02.02 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

07.02.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.04 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.02.05 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.06 – Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.07 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.07.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.08 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.02.09 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.10 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.11 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

08.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB.

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

08.03.02 – Comprovação de capacidade **técnico-operacional**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da Empresa, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, acima indicada, devidamente registrados no Conselho Regional competente. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

08.03.02.01 - ESTRUTURA FLUTUANTE EM FIBRA DE VIDRO, MATERIAL POLIMÉRICO OU MATERIAL COMPÓSITO

08.03.03 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, de emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

08.03.03.01 - ESTRUTURA FLUTUANTE EM FIBRA DE VIDRO, MATERIAL POLIMÉRICO OU MATERIAL COMPÓSITO.

08.03.04 – A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

08.03.05 – O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.03.03 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

08.03.06 – Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia/setor técnico do Município de Cabedelo-PB ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, até o dia útil anterior à abertura do certame. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08h00min às 13h00min, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado através do fone (83) 3228-7575 ou diretamente na Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Rua Golfo de Honduras, 86, Intermares, Cabedelo/PB.

08.03.06.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico** preferencialmente com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

08.03.07 -Deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a: Instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado nos termos do § 6º do art. 30 da lei 8666/93.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.01.01 – Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.04.01.

08.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado do seu documento de identificação profissional.

08.04.02.06 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

08.04.02.07- As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item anterior, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem anterior.

08.04.02.08 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

08.04.02.09 - A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Cabedelo – PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

08.04.05 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 610.350,11 (seiscentos e dez mil, trezentos e cinquenta reais e onze centavos)**.

08.04.05.01 – As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, dentro do envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação, sendo, portanto o valor da garantia no montante de **R\$ 6.103,50 (seis mil, cento e três reais e cinquenta**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

centavos). Tal exigência tem por finalidade assegurar a apresentação de ofertas sérias e a manutenção das mesmas enquanto vigentes, impedindo que os licitantes, imotivadamente, no curso do procedimento, venham a desistir dos compromissos e responsabilidades que nascem e decorrem da participação na licitação.

08.04.05.02 — A garantia referida no subitem 08.04.05.01 deste Edital, **apenas quando a opção for caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque**, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Cabedelo-PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, onde deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Receita deste Município, situada na Rua João Pires de Figueiredo, 255, Centro, nesta cidade, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

08.04.05.03 – A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

08.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

08.05.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.11 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, **na ordem indicada por este Edital**.

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **(uma via em meio digital)**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços **unitários e preço total**, e ainda:

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos **preços unitários e total**, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III deste Edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

planilha. **Deverá apresentar também o orçamento em planilha através de meio magnético em CD ou PENDRIVE (Excel).**

09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, **nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.**

09.02.03 – Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.02.04 – A composição de cada um dos preços unitários, inclusive as sub-composições, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.05 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.06 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

09.02.07 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) as folhas por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 - Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação - CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

11.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 610.350,11 (seiscentos e dez mil, trezentos e cinquenta reais e onze centavos)**, valor já acrescido do BDI máximo permitido conforme Projeto Básico.

11.03 - De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do **Anexo III**, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexecuível(is).

11.03.01.01 - Consideram-se preços manifestamente inexecuíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do Anexo III; ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

b) valores respectivos orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB os preços unitários de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito no termo do item 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade competente.

12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 – RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito de Cabedelo-PB, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser protocolado na Comissão de licitação localizada na Rua Creuza Josefa Morato, nº 355, sala 204, Intermares, Cabedelo/PB, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Cabedelo-PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo-PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Cabedelo-PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Cabedelo-PB, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

18.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

19.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Cabedelo – PB, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Mobilidade Urbana, ou outra que possa substituir, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria, após o que será procedido o pagamento.

19.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cabedelo – PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

19.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

19.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
e

19.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

19.04 – O Município de Cabedelo – PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

19.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Cabedelo – PB quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria, a seu critério exclusivo.

19.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Cabedelo – PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Cabedelo – PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

20.00 – PENALIDADES

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo – PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabedelo – PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.01 e 20.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo – PB.

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

21.03 – A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

21.04 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.05 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.06 - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

21.07 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

21.08 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

21.09 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

21.10 – A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão do Município de Cabedelo – PB.

21.11 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

21.12 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.13 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h30min, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

21.14 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.15 – A presente licitação, a juízo do Município de Cabedelo – PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.16 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB (www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia) e no site do TCE/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

Cabedelo-PB, 06 de outubro de 2023.

GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS
Secretária Adjunta de Compras e Licitações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023

CONTRATO Nº _____/2023

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB, E A EMPRESA _____.

Contrato de obra pública que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, com sede na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo - Cabedelo-PB, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, representada legalmente por seu Secretário o Senhor **HAENELL FARIAS DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF 025.053.654-40, RG sob o nº 2160240 SSP/PB SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Iolanda Henriques Cavalcante, 19, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023** do tipo “menor preço” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PÍER NA PRAIA DE JACARÉ NA CIDADE DE CABEDELO/PB**, com material e mão de obra da empreiteira, conforme especificações contidas no **Anexo III** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O prazo de vigência do presente contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias** consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ _____** (por extenso) referente à execução total da obra, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Engenheiro do Município de Cabedelo – PB, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - A Secretaria de Finanças efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria de Finanças de Cabedelo – PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

§ 4º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Mobilidade Urbana, ou outra que vier a substituir, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, de acordo com a orientação da equipa técnica da Secretaria solicitante.

§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Mobilidade Urbana para as providências relativas à conferência e verificação da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Mobilidade Urbana, após o que será procedido o pagamento.

§ 7º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.220- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Projeto Atividade: 15.451.1040.1055- Infraestrutura Turística do Jacaré			
Elemento de Despesa:	4490.51-	Obras e	Instalações
3390.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso: 15001000- Recursos Livres(Ordinário)			

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

Nos termos do artigo 8º, § 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, o gestor do contrato será o Secretário de o Sr. O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr., CREA Nº, MATRICULA nº

Executado este acordo, o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º - Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Contratante, assumindo inteira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

§ 2º - O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O termo de recebimento definitivo, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

III - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

IV - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

V - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

VI - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- c) Seguro de responsabilidade civil;

VII - Como condição para a assinatura do presente contrato, a Contratada, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

VIII - Apresentar ao Contratante, para aprovação, ante de iniciar a obra, a relação nominal e funções dos técnicos de nível médio e superior que comporão a equipe técnica, responsável pela execução do objeto de que trata o presente instrumento.

IX - A apresentação da relação de profissionais acima, não exime a Contratada em obrigar-se a prover quantidades adicionais, previstas ou não no Contrato, e/ou outros tipos de categoria profissional não constante na mencionada relação que se fizerem necessários à boa execução do objeto contratado, dentro dos prazos também contratados, não servindo o cumprimento da presente obrigação como justificativa para futura reivindicação de custos adicionais ou aumento de preço;

X - Substituir ou incluir novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto contratado, acaso exigido pela Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação nominal dos técnicos apresentada pela Contratada;

XI - Os profissionais indicados pela Contratada para atender à qualificação técnica exigida neste instrumento, deverão participar dos serviços objeto deste Contrato, só se admitindo a substituição dos mesmos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior e quando aprovado e aceito pelo Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

XII - Apresentar, para aprovação do Contratante, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, a relação dos equipamentos e instalações que se fazem necessários e estarão disponíveis na execução das obras/serviços, durante toda a vigência deste negócio jurídico, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução das mesmas, estando ciente que poderá ser solicitado à substituição ou inclusão de equipamentos e instalações, acaso exigido pelo Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação dos equipamentos e instalações apresentada pela Contratada;

XIII - Garantir à disposição da obra, durante todo o período de sua execução, os equipamentos mínimos, conforme estabelece o § 6º, do art. 30, da Lei n.º 8.666/93, substituindo-os na hipótese de serem considerados inadequados e rejeitando-os em caso de solicitação do Contratante, garantindo a segurança dos mesmos, bem como das áreas circunvizinhas;

XIV - Demolir e refazer, sem ônus para o Contratante, as obras e serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, à vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

XV - Não realizar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem autorização escrita e formal da Fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados sem dar ao Contratante conhecimento expresso;

XVI - Atender à solicitação da Fiscalização, quer quanto à natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, para a execução destes, quando comprovadamente sejam necessárias em turmas extraordinárias, aos Domingos, Feriados, dias Santificados e Períodos Noturnos;

XVII - Arcar com as despesas quanto a certidões, licenças inerentes às obras, cópias, taxas, emolumentos, impressões, plotagens e outros inerentes à execução do objeto contratual;

XVIII - Cientificar-se que os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantidades reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta da Contratada;

XIX - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n.º 3.214, de 08/06/78;

XX - Arcar com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do projeto ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local das obras/serviços, para fins de solicitação de alteração de projeto e acréscimo de serviços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

XXI - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

XXII - Adquirir e manter, permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências (Diário de Obra), autenticado pela fiscalização;

XXIII - Fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária (Anexo III) do Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços;

XXIV - Formalizar o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos em tempo hábil, por escrito, ao Contratante, devidamente justificado, o qual será analisado e, quando aprovado, será objeto de Termo Aditivo;

XXV - Manter toda a obra em perfeita ordem, limpa e conservada até a entrega final, independente de haver disponibilizado ou não algum segmento para utilização antes do término da mesma;

XXVI - A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das obras/serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI;

XXVII - Manter no local das Obras/Serviços Engenheiro credenciado como seu preposto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la perante o Contratante e à Fiscalização, bem como resolver todos os problemas referentes ao objeto contratado. Quando o Engenheiro tiver de ausentar-se do local deverá manter, em caráter imprescindível, em seu lugar, um substituto imediato, devidamente habilitado com poderes para dar continuidade aos serviços/obras;

XXVIII - Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, Preposto, Mestre, Operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente para a Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Secretaria da Receita de Cabedelo-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo – PB.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Cabedelo-PB a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º - Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 4º - Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

§ 5º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 6º - A **Contratada** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB reclamações ali não registradas.

§ 7º - Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Comissão Permanente de Licitação

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Cabedelo-PB, _____ de _____ de 2023.

SECRETARIA DE TURISMO

. - Secretário
Contratante

(Empresa – Representante legal)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº**/2023-CPL, promovida pela Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cabedelo-PB, de de 2023.

Empresa
Nome/Cargo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

PROJETO BÁSICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

Tomada de Preços nº _____/2023

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.**

Declaramos ainda para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

Sr.....
CREA Nº.....
Responsável Técnico da empresa

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PÍER NA PRAIA DO JACARÉ.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: SEPLAH – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB.

LOCAL DA OBRA: Praia do Jacaré - Cabedelo/PB.

1 – OBJETIVO

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PÍER NA PRAIA DO JACARÉ.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de Cabedelo para a obra de construção do Píer na praia do Jacaré - Cabedelo/PB.

A presente Obra/Serviço é uma demanda para praia do Jacaré devido à necessidade de uma embarcação fixa para ancoragem e traslado por transporte de embarcações turísticas e ribeirinhas da comunidade cabedelense. Com a crescente populacional e o anseio na melhoria da infraestrutura do local, com a qual vai beneficiar a população no lazer, economia, bem estar, interação social e na qualidade de vida das pessoas, a obra com a implantação do Píer na praia do Jacaré vai possibilitar também o aumento do turismo local, e conseqüentemente, arrecadação fiscal, além de empregos diretos e indiretos.

3 – LOCAL A SER CONTEMPLADO PELO SERVIÇO

Orla da Praia do Jacaré, Município de Cabedelo - PB.

4 – DA PROPOSTA

4.1. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **(uma via em meio digital)**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.

4.2. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

4.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), bem como todos os encargos sociais incidentes.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada com base nas condições estabelecidas neste termo de referência, projetos, demais anexos pertinentes, bem como no Edital, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

4.4.1. Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados neste Termo de Referência e/ou Edital;

4.4.2. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o projeto, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

4.4.2.1. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do **art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66**.



4.4.3. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados, discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

4.4.4. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

4.4.5. A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

4.4.6 Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

4.5 A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

4.6 A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

4.7 Os preços ofertados serão considerados fixos e irreeajustáveis pelo prazo de 12 meses.

4.8 Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

As interessadas no certame deverão apresentar:

5.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.2. Comprovação de capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da Empresa, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, acima indicada. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- a) ESTRUTURA FLUTUANTE EM FIBRA DE VIDRO, MATERIAL POLIMÉRICO OU MATERIAL COMPÓSITO.

Acórdão 1674/2018

Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes).

É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

Art. 55. *É vedada a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

Parágrafo único. *A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.*

Em adição, outra diferença relevante e já consolidada na jurisprudência do Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 923/2015, 655/2016 e 205/2017, todos do Plenário, é que não se pode exigir que a atestação da capacidade técnica (operacional) da empresa seja registrada ou averbada junto ao Crea correspondente, em respeito ao art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009, que veda a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.



5.3. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, de emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- a) ESTRUTURA FLUTUANTE EM FIBRA DE VIDRO, MATERIAL POLIMÉRICO OU MATERIAL COMPÓSITO.

5.3.1 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

5.4. Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia/setor técnico do Município de Cabedelo – PB ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, até a data limite para realização da visita. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08h00min às 13h00min, até a data prevista no Edital, mediante agendamento solicitado através do telefone (83) 3250-3113 ou diretamente na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, situada na Rua João Vitaliano, S/N, Centro.



5.4.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico** preferencialmente com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo – PB.

5.5. Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.

6 – TERMO DE CONTRATO

6.1. Para a execução dos serviços deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de **180 (Cento e Oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O **prazo de vigência** do presente contrato será de **240 (Duzentos e quarenta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na (s) nota (s) fiscal (ais) ou fatura (s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.



8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a(s) entrega(s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

8.2. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

8.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da medição será efetuado em 06 (Seis) parcelas, de acordo com as medições efetuadas, na Tesouraria da PMC da Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

10.1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;

10.2. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

10.3. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;

10.4. Promover o pagamento dos serviços na forma convencionada;

10.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos SERVIÇOS, para adoção das providências cabíveis.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;

11.2 Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.3 Entregar a **OBRA**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.4 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento **DO BEM/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

11.5 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

11.6 Fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6);

11.7 Ser inteiramente responsável pelo treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPR, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78;

11.8 Que até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fique responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Cabedelo/PB, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer

danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.9 Providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, a: matrícula da obra junto ao INSS; anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e seguro de responsabilidade civil;

11.10 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento **DO BEM/SERVIÇO** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.11 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos **DO BEM/SERVIÇO** exigidos na licitação.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo total dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 610.350,11 (Seiscentos e dez mil trezentos e cinquenta reais e onze centavos)**, já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme relação abaixo, conforme planilhas orçamentárias correspondentes.

12.2. Os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados pelo SINAPI e COMPOSIÇÕES com data-base de **Junho/2023**.

13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLAH), localizada na Rua João Vitaliano, s/n, Centro – Cabedelo/PB ou pelo Telefone: (83) 3250-3113 e E-mail: seplah@cabedelo.pb.gov.br.



14.2 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

14.3 A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto da licitação.

14.4 A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

14.5 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

14.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.7 A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.

14.8 A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

14.9 A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).



14.11 A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão indicado do Município de Cabedelo – PB.

14.12 A obra objeto deste termo serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

14.13 Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Sebastião Rodrigues Terceiro
Engenheiro Civil
CREA 161685789 - 7

Cabedelo, 28 de Agosto de 2023.

Eng. Sebastião Rodrigues Terceiro
CREA/CONFEA Nº 161685789-7

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELÓ /PB	1/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

VOLUME 3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	ORIGINAL	REVISÃO 1	REVISÃO 2	REVISÃO 3	REVISÃO 4	REVISÃO 5
DATA:						
EXECUÇÃO:	APM					
VERIFICAÇÃO:						
APROVAÇÃO:						

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELÓ /PB	2/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. NORMAS APLICÁVEIS	4
3. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MATERIAL	5
4. ESTRUTURAS E MATERIAIS	5
4.1. <i>ESTRUTURAS DOS CASCOS, PISOS E PERFIS LAMINADOS EM FIBRA DE VIDRO</i>	5
4.2. <i>ESTRUTURAS EM MADEIRA</i>	7
4.3. <i>ESTRUTURAS EM METAL</i>	8
4.4. <i>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O FUNDEIO</i>	8
4.4.1. <i>Estacas</i>	8
4.4.2. <i>Amarras</i>	9
4.4.3. <i>Cabeços</i>	9
4.4.4. <i>Defensas</i>	9
5. TRATAMENTO E PINTURA	9
5.1. <i>Interior do Casco (Porões)</i>	10
5.2. <i>Especificações para as Obras Vivas (Parte Imersa do Casco)</i>	10
5.3. <i>Especificações para as Obras Mortas (Guarda Corpos Metálicos)</i>	10
6. ACESSÓRIOS DIVERSOS	10
6.1. <i>Proteção contra incêndio</i>	10
6.2. <i>Luzes</i>	11
6.3. <i>Nome e marcas no costado</i>	11
6.4. <i>Piso tátil</i>	11
6.5. <i>Boia salva-vidas</i>	11
6.6. <i>Bombas de Esgoto</i>	11
7. PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	12
7.1. <i>LAMINADOS EM FIBRA DE VIDRO</i>	12
7.1.1. <i>Parâmetros e etapas a serem verificados</i>	12
7.1.2. <i>Controle de Qualidade da Laminação</i>	13
7.1.3. <i>Tipo de Fibra de Vidro</i>	13
7.1.4. <i>Tipo de Resina</i>	14
7.1.5. <i>Espessura de Gel Coat</i>	15
7.1.6. <i>Espessura do Laminado</i>	15
7.1.7. <i>Continuidade Estrutural</i>	16
7.1.8. <i>Furos e aberturas</i>	16
7.1.9. <i>Reforços Utilizando Geometria de Forma</i>	16
7.1.10. <i>Reforços localizados</i>	16
7.1.11. <i>Base de mastros</i>	16
7.1.12. <i>Ferragens</i>	16
7.2. <i>CHAPAS E PERFIS METÁLICOS</i>	17
7.3. <i>LIGAÇÕES PARAFUSADAS</i>	17
7.4. <i>LIGAÇÕES SOLDADAS</i>	18
7.5. <i>PINTURA</i>	20

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELLO /PB	3/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

7.5.1.	<i>Procedimentos de Pintura e seu Preparo</i>	21
7.5.2.	<i>Métodos para Aplicação de Tinta</i>	23
7.5.3.	<i>Requisitos Gerais das Tubulações</i>	24
7.6.	INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE	24
7.6.1.	<i>Geral</i>	24
7.6.2.	<i>Montagem e Instalação do Porto</i>	24
7.6.3.	<i>Controle de Qualidade Das Estacas</i>	25

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELLO /PB	2/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta a especificação técnica dos materiais e equipamentos utilizados pelo projeto naval.

2. NORMAS APLICÁVEIS

As estruturas deverão ser fabricadas de acordo com as seguintes normas nas suas últimas edições:

- AISC - American Institute of Steel Construction
- ANSI - American National Standards Institute
- ASME - American Society of Mechanical Engineers
- ASTM - American Society for Testing and Materials
- AWS - American Welding Society
- DIN - Deutsche Industrie Normen
- ABNT NBR 14574 - Embarcações de recreio em plástico reforçado com fibra de vidro — Requisitos para construção.
- Bureau Colombo Brasil - regras para construção e classificação de embarcações de fibra de vidro / 2002.
- Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior – NORMAM-02/DPC.
- SSPC - Steel Structure Painting Council NBR 7145 – Limpeza de superfícies de aço com solventes
- NBR 7346 – Limpeza de superfícies de aço com ferramentas manuais
- NBR 7347 – Limpeza de superfícies de aço com ferramentas mecânicas
- NBR 7348 – Limpeza de superfícies de aço com jato abrasivo
- ABNT NBR 8407 - Ensaio por líquido penetrante
- ABNT NBR 8050 - Ensaio não destrutivo - Ultra-som – Terminologia
- ABNT NBR 7239 - Chanfro de solda manual para construção naval – Tipo
- ABNT NBR 7241 – Chapas de Aço Estrutural para Uso Naval
- ABNT NBR 16537 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	5/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

3. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MATERIAL

Para os cascos e pisos e alguns perfis escolhemos a fibra de vidro, um material leve, altamente resistente em todas as direções, tendo variados processos de laminação, indo deste o manual até o automatizado. Proporcionando excelente qualidade final de superfície, durabilidade e custo baixo de construção / manutenção.

Do ponto de vista econômico a fibra de vidro é a melhor opção, e este material tem certamente a menor depreciação ao longo do tempo. A leveza deste material reflete no custo baixo de produção, já que a quantidade de material empregado e o volume de mão de obra são menores.

Uma contra partida do uso deste material é a baixa resistência a fogo, mas para isso existem resinas que retardam a sua ação e serão aqui exigidas, em conformidade com as normas náuticas em vigor e a ABNT NBR 14574.

Considerando a praia do jacaré como uma região ainda salobra, definimos para os guarda corpos o aço galvanizado, material com excelente capacidade de resistir a corrosão e ótimo custo-benefício, podendo ganhar longevidade através de tratamento superficial.

Consideramos o uso da madeira tanto para amarração estrutural como nos fechamentos laterais de todos os pisos, por se tratar de um material macio, deve resistir a impactos sem danificar as estruturas adjacentes.

Para as Estacas, definimos o concreto armado, vazado em tubo PVC com o melhor custo-benefício para este projeto, suas dimensões foram calculadas e devem atender as solicitações de carga.

4. ESTRUTURAS E MATERIAIS

4.1. ESTRUTURAS DOS CASCOS, PISOS E PERFIS LAMINADOS EM FIBRA DE VIDRO

Os cascos, pisos e perfis laminados a serem utilizados na fabricação deverão atender às tolerâncias dimensionais definidas no Volume 2- Memórias de Cálculo, bem como às especificações da Bureau Colombo Brasil - regras para construção e classificação de embarcações de fibra de vidro / 2002.

Os materiais deverão ser inspecionados pela fiscalização antes de sua utilização, e, se considerados adequados, liberados para montagem.

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELÓ /PB	6/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

Os cascos dos flutuante principal e os de apoio serão constituídos, cada um, de uma peça única moldada, fabricada como um laminado composto por mantas e tecidos de fibra de vidro inteiramente impregnados com resina. Os cascos devem estar ligados pela parte central (Cross-Deck), através de laminação de perfis de mesma qualidade.

Os pisos e perfis utilizados na montagem do convés dos píeres, da rampa articulada e da passarela fixa, serão construídos de acordo com os seus respectivos planos estruturais, fabricados como um laminado composto por mantas e tecidos de fibra de vidro inteiramente impregnados com resina, obedecendo os reforços estruturais dimensionados.

O piso do convés externo deverá apresentar características antiderrapantes. Não deverão ser adotadas fitas adesivas ou pinturas antiderrapantes como meio de produzir tal resultado, ou seja, o antiderrapante deve ser obtido diretamente no momento da própria laminação do convés;

O sistema de construção proposto, em conformidade com a melhor opção na experiência do construtor, deverá assegurar a melhor resistência estrutural, apresentando uma proporção de resina, em termos de peso do laminado final, não superior a 65%.

Toda a fibra de vidro do casco deverá receber proteção contra o efeito "osmose", através da adoção de barreiras químicas na composição do laminado.

Em locais de concentração de tensões ou usualmente submetidos a maiores esforços externos, as camadas de mantas e tecidos de fibra de vidro deverão ser laminadas de modo a aumentar a espessura da região. Os locais típicos com tal reforço são: quilha, quinas, espelho de popa, roda de proa, locais de fixação de painéis e equipamentos, dentre outros.

A laminação deverá ser realizada com materiais especiais: tecidos biaxiais e laminação em sanduíche, utilizando espuma de PVC de alta densidade; estrutura de célula fechada com 80Kg/m³ de densidade mínima, impermeável, resistente ao tempo.

As Cavernas e anteparas transversais deverão obedecer, tanto em número quanto em dimensões as especificações feitas em seu perfil estrutural, e deverão ser laminadas ao casco/convés. Deverá conter no mínimo 3 anteparas transversais em cada casco do flutuante principal, conforme espaçamento definido em projeto. Para os cascos dos flutuantes de apoio, pelo menos uma em cada.

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELÓ /PB	7/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

Todos os tanques dos cascos, deverá ter um acesso de 50 cm x 50 cm. Onde suas tampas deveram ser construídas em laminados estruturados em fibra de vidro. De forma a manter a vedação dos cascos, os tornando estanques ao tempo.

Tanto a rampa de acesso quanto a plataforma deverá estar provida de um Flap fabricado em placa laminada de fibra de vidro de composição e espessura que os pisos, cobrindo os roletes e as articulações.

Segue abaixo um resumo da composição dos principais componentes laminados do píer.

ESTRUTURAS	COMPOSIÇÃO DO LAMINADO						
	Revestimento	35% de Fibra de Vidro			65% de Resina		Espessura Final
	Gel Coat	Roving 4000 (Kg/m ²)	Camadas Roving 4000	Tecido 600 (kg/m ²)	Camadas tecido	Resina	
CASCOS	1,2	1	6	1,3	2	65 %	10,8
CAVERNAS / ANTEPARAS	0,5	1	5	0	0		6,5
PISOS	1,2	1	5	1,3	2	65 %	9,8

4.2. ESTRUTURAS EM MADEIRA

Utilizamos a madeira para dar amarração às estruturas laminadas em fibra de vidro. No píer flutuante principal deve possuir estruturas longitudinais (longarinas) de reforços, aparafusados junto a estrutura transversal do deck, criando um bloco estrutural único. Deve conter no mínimo um total de 2 longarinas longitudinais compreendidas entre os cascos, estruturando o deck de proa a popa, sem emendas, definidas aqui em madeira maçaranduba de dimensões 150 mm x 70 mm. Podendo variar em suas dimensões, desde que mantidas sua finalidade.

O fechamento lateral da plataforma do flutuante principal e dos flutuantes de apoio, deverá ser em madeira maçaranduba de 300 mm x 30 mm. Afim de servir como barreira protetora em caso de colisão de embarcações.

A rampa articulada e passarela fixa também deverá possuir fechamento lateral em madeira maçaranduba de 250 mm x 30 mm.

4.3. ESTRUTURAS EM METAL

Os guarda corpos da rampa e da passarela deverão ser confeccionados em tubos de aço galvanizado e devem atender à norma ASTM A570 grau 40, ou melhor qualidade, sujeito à aprovação da fiscalização. Com diâmetro de 2,5" para o

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELLO /PB	8/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

arco superior e 2" para o corrimão superior, pilares e diagonais. Diâmetro de 1" para as linhas internas.

Para as articulações e roletes, usar peças usinadas de material forjado, tais como pinos de conexão, olhais de articulação, etc., todos devem sofrer tratamento térmico de recozimento por normalização.

Materiais para olhais e pinos: ISO 630, ASTM A284 Grau C ou material de melhor qualidade, sujeito à aprovação da fiscalização.

Vergalhão para estruturas secundárias, tal como armação de concreto, deve ser em aço SAE 1020 ou melhor qualidade, sujeito à aprovação da fiscalização.

Todos os materiais a serem utilizados nos processos de soldagem deverão ser armazenados em locais limpos e secos, não devendo ser utilizados eletrodos úmidos, danificados ou sujos, nem arames enferrujados. A fiscalização deverá estar de acordo com o armazenamento e o uso dos insumos, podendo solicitar mudança nos procedimentos antes da fabricação.

4.4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O FUNDEIO

4.4.1. Estacas

O fundeio dos flutuantes e a estrutura de sustentação da passarela fixa deve ser feita em estacas de concreto armado vazado em tubo PVC de 10 polegadas de diâmetro, DN = 254 mm. Sua tensão de resistência é de 526 KN para uma armação de aço CA-60, diâmetro 3,4 mm à 6,0 mm e concreto preparado C20³. Conforme arranjo estrutural dos mesmos.

Resistência à Compressão do concreto armado foram definidas como no mínimo 15 MPa, e deverão ser medidas através de corpos-de-prova cilíndricos com 5 cm de diâmetro e 10 cm de altura, moldados conforme a NBR-7215, antes da execução da obra.

A Capacidade de carga correlacionada com diâmetro, profundidade, tipo de solicitação e tipo do terreno de assentamento é de aproximadamente 93 KN.

O comprimento total das estacas deve ser de no mínimo 7,7 m. cravada no solo à pelo menos 3 metros de profundidade.

Devem ser executadas com concreto adequado, além de serem submetidas à cura necessária para que possuam resistência compatível com os esforços decorrentes do transporte, manuseio, instalação e a eventuais solos agressivos.

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELLO /PB	7/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

A cravação pode ser feita por percussão, prensagem ou vibração.

Deverão ser realizadas provas de carga nas estacas no intuito de garantir as capacidades indicadas em projeto. As quantidades de elementos ensaiados, bem como, o método executivo do ensaio, deverão seguir a NBR 6121 e NBR 12131.

4.4.2. Amarras

A rampa articulada deve possuir uma amarras em cabos de aço do tipo EIPS 6X19 com alma de aço independente e galvanizados.

Acessórios (manilhas, terminal de cabo, chapa triângulo, etc.): devem apresentar cargas de serviço compatíveis com os cabos e amarras a que estão conectados e certificados pela Classificadora.

4.4.3. Cabeços

O Píer deve dispor de 4 cabeços de amarração em aço tipo ASTM A-36, sendo soldado eletricamente conforme as normas citadas no item 4, utilizando eletrodos de classe AWS-6010 para passe de raiz (penetração) e passe de enchimento. Poderá também ser utilizado eletrodos de classe AWS-7018 para passe de enchimento.

Deverá possuir uma base em chapa aço tipo ASTM A-36, afim de assegurar sua fixação no convés. Os locais de fixação deverão ter suas estruturas reforçadas.

4.4.4. Defensas

A proteção do cascos será garantida primeiramente pelo fechamento lateral em madeira. E depois por pelo menos 25 defensas em pneus de carro com o aro mínimo 16 polegadas, fixadas através de cabo de aço galvanizado de 12,7 mm 6 x 19 (EIPS), com seus respectivos sapatilhos e grampos.

5. TRATAMENTO E PINTURA

5.1. INTERIOR DO CASCO (PORÕES)

Não se faz necessário pintar o interior dos cascos.

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELLO /PB	10/26
Titulo	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

5.2. ESPECIFICAÇÕES PARA AS OBRAS VIVAS (PARTE IMERSA DO CASCO)

As cores de acabamento do casco e da superestrutura deverão ser obtidas no processo de fabricação destes elementos, ou seja, diretamente em gel. O casco e pisos devem ser entregues na cor branca, fabricada com gel com proteção UV.

5.3. ESPECIFICAÇÕES PARA AS OBRAS MORTAS (GUARDA CORPOS METÁLICOS)

Todas as chapas e perfis terão as superfícies limpas e desengorduradas com solvente, recebendo logo após uma demão de tinta Primer anticorrosivo alquídico tipo INTERPRIME CPA VERMELHO marca TINTAS INTERNATIONAL ou similar, e duas demãos de tinta de acabamento base alquídica tipo INTERLAC CL SÉRIE 420, marca TINTAS INTERNATIONAL ou similar, aplicadas nos Costados, Espelhos e Acessórios; e duas demãos de tinta de acabamento base alquídica anti-derrapante tipo INTERLAC CJ SÉRIE 001/... (INTERDEX) marca TINTAS INTERNATIONAL ou similar, aplicada no piso do Convés, nas cores finais a serem especificadas pelo Cliente. Após a montagem e antes da aplicação da demão final, os locais queimados por solda e/ou que apresentarem oxidação na superfície deverão ser tratados por jato de areia novamente, recebendo em seguida aplicação da mesma tinta.

6. ACESSÓRIOS DIVERSOS

6.1. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

O píer deve estar dotado de um extintor de incêndio do tipo Pó Químico Classe B-3 de 12 kg.

6.2. LUZES

Conforme disposto na Normam 11/DPC. Uma embarcação fundeada deve exibir uma luz de operação na cor amarela, com alcance de 3 milhas náuticas e com setor de 360°. Desta forma dispomos de um poste de 6 metros sobre o flutuante principal em posição que não atrapalhe as operações de atracação e com melhor visibilidade noturna.

Não foram contemplados neste projeto iluminação da passarela fixa.

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELLO /PB	7/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

6.3. NOME E MARCAS NO COSTADO

O casco deverá ser marcado de modo visível e durável, com letras e/ou algarismos de tamanho apropriado às dimensões da embarcação, do seguinte modo:

- Nome da embarcação, porto de inscrição e número de inscrição: As letras dos nomes terão, no mínimo, 10 centímetros de altura, assim distribuídos:
- Na popa: nome da embarcação juntamente com o porto de inscrição e o número de inscrição.

6.4. PISO TÁTIL

O píer possui sinalização tátil de alerta ou direcional, onde necessário, um recurso complementar para prover segurança, orientação e mobilidade a todas as pessoas, principalmente àquelas com deficiência visual ou surdo-cegueira. Além de atender o estabelecido na ABNT NBR 16537 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

6.5. BOIA SALVA-VIDAS

O píer estar provido de duas boias salva-vidas do tipo circular classe III. Identificada com o número do certificado de Homologação, nome do fabricante, modelo, classe, número de série e data de sua fabricação.

Devem ficar presas permanentemente à embarcação e suspensas em suportes fixos com sua retinida, cujo chicote não deve estar amarrado à embarcação.

As retinidas de pelo menos uma das boias salva vidas devem estar guarnecidas com uma retinida flutuante de pelo menos 20 m.

6.6. BOMBAS DE ESGOTO

Cada casco do píer principal deve possuir uma bomba elétrica com capacidade mínima de vazão de 15 m³/h.

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELÓ /PB	12/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

Todas as bombas deverão ser acionadas por sistema automático acionado pelo nível da água no porão.

Os porões estanques poderão ser interligados por intermédio de tubulações com diâmetro nominal de até 38 mm.

7. PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. LAMINADOS EM FIBRA DE VIDRO

Serão aceitos métodos e laminação manuais e com de pistola, desde que a finalização das peças tenham acabamento lisos e não possuam variação de espessura superior a 15%, conforme definição de projeto.

O processo de laminação deve ser submetido a inspeção visual frequente, sendo que no caso de cura inadequada ou formação de bolhas, ações corretivas devem ser tomadas imediatamente.

7.1.1. Parâmetros e etapas a serem verificados

- a) A superfície do molde, antes da aplicação do agente desmoldante e do gelcoat,
- b) A espessura, uniformidade de aplicação e cura do gelcoat, antes da aplicação da primeira camada de laminado, sendo que a espessura do filme de gelcoat deve ser controlada com instrumento adequado;
- c) A formulação e mistura da resina, quantidade e tipo de resina de laminação, catalisador, acelerador e aditivos;
- d) Se os reforços estão convenientemente impregnados e se a sequência de laminação está de acordo com o projeto e com as larguras de superposição;
- e) A proporção de fibra e resina;
- f) Se a cura está ocorrendo como recomendado pelo fabricante da resina;
- g) A dureza Barcol, que deve ser medida e registrada;
- h) A superfície do laminado através de inspeção visual depois de concluída a laminação, para detectar defeitos aparentes no laminado que possam ser corrigidos antes da desmoldagem.
- i)

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	7/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

7.1.2. Controle de Qualidade da Laminação

O construtor deve estabelecer um sistema de controle de qualidade para assegurar que todas as etapas do processo de construção satisfaçam os requisitos especificados no projeto. O objetivo desse sistema é medir e verificar a obediência aos planos e processos construtivos, incluindo o seguinte:

- a) Inspeção das matérias-primas à medida em que os materiais sejam recebidos, para assegurar a conformidade com as especificações de compra;
- b) Controle do tempo de gel (geltime), que deve ficar dentro da faixa recomendada pelo fabricante da resina, sendo que a temperatura e a umidade durante a laminação devem ser registra das regularmente;
- c) A quantidade de catalisador deve ser ajustada em função das variações de temperatura da laminação das camadas de PRFV e do material de núcleo tipo sanduíche de acordo com os planos de construção;
- d) Registro da quantidade de resina e reforços de fibra de vidro utilizados na laminação;
- e) Medição da espessura do laminado curado, que não pode ser menor do que a espessura especificada no projeto;
- f) Registro das propriedades mecânicas do laminado deve seguindo os requisitos de 4.1.
- g) Relatórios de controle de qualidade, que devem estar disponíveis para consultas e verificações de rotina a qualquer momento.

7.1.3. Tipo de Fibra de Vidro

A fibra de vidro utilizada deve ser do tio “vidro E”, que é uma composição de silicato de alumina e oxido de cálcio, com baixo teor de álcali. Podendo ser utilizados Nas suas diversas maneiras, a exemplo O fio roving, manta, tecidos ou panos.

Ligantes químicos utilizados nos reforços de fibra de vidro devem ser compatíveis com resinas de poliéster, estervinílicas e epóxi, e não podem ser solúveis em água.

O acabamento superficial dos tecidos deve ser compatível com a resina de laminação e os produtos de acabamento superficial também não podem ser solúveis

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELÓ /PB	14/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

Em água. Gelcoat e quaisquer reforços de fibra de vidro com menos de 35 g/m não podem ser considerados estruturais. As fibras de vidro utilizadas na fabricação devem seguir os padrões de tolerância apresentados na Tabela 3.

Tabela 3 – Propriedades e tolerâncias das fibras de vidro

Propriedades	Método de ensaio	Requisitos
Teor máximo percentual de umidade		
Fio <i>roving</i> contínuo	ISO 3344	0,20 %
Mantas de fibra de vidro		0,50 %
Tecidos		0,20 %
Tolerância percentual dos reforços	ISO 1889	- 5 % a + 10 %
Fio <i>roving</i> contínuo (comprimento)		
Mantas de fibra de vidro (área)	ISO 3374	- 5 % a + 10 %
Tecidos (área)	ISO 3374	- 5 % a + 10 %

7.1.4. Tipo de Resina

As resinas que compõem o laminado estrutural, com exceção do gelcoat, podem ser de poliéster, estervínicas ou epóxi, adicionadas ou não com produtos retardantes de chamas, aceleradas e catalisadas estritamente de acordo com as recomendações do fabricante. A quantidade de material tixotrópico adicionado à resina deve ser a mínima necessária para impedir o escorrimento.

Resinas para gelcoat e laminação devem ter baixa absorção de água. O laminado curado deve ter alta resistência à absorção de líquido e resistência química que impeça a sua deterioração com o tempo.

As propriedades e tolerâncias das resinas termofixas líquidas utilizadas para a fabricação devem obedecer aos valores da Tabela 1.

Tabela 1 – Propriedades e tolerâncias das resinas líquida

Propriedades	Métodos de ensaio	Tolerâncias %
Viscosidade (<i>Brookfield</i>)	ISO 255 ou ISO 2884-1	± 20
Teor de monomero	ISO 4901	± 5
Tempo de gel (<i>gelltime</i>)	ISO 2535	± 20
Densidade	ISO 1675 ou ISO 2811-1	± 5

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELÓ /PB	7/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

As propriedades e tolerâncias das resinas termofixas curadas utilizadas para a fabricação, e ensaiadas conforme o método de ensaio especificado, devem obedecer aos valores da Tabela 2.

Tabela 2 – Propriedades das resinas curadas

Propriedade	Método de ensaio	Requisitos
Resistência a tração	ISO 527-1, ISO 527-4	45 MPa min.
Elongação	ISO 527-1, ISO 527-4	1,5 % min.
Resistência a flexão	ISO 178	80 MPa min.
Módulo de elasticidade à flexão	ISO 178	2700 MPa min
Temperatura de distorção térmica	ISO 75-1, ISO 75-2 Método A	60 °C min.
Absorção de água	ISO 62	80 mg máx.
Volume total de contração	ISO 527-1, ISO 527-4	Valor nominal + 5 %
Dureza Barcol	EN 59	35 min.

Todos os aditivos que possam ser adicionados à formulação básica do material devem estar de acordo com as recomendações dos fabricantes.

7.1.5. Espessura de Gel Coat

Conforme definido no Volume 2 – Memórias de Cálculo e demonstrado no item 4.1 deste volume a espessura de gel Coat deve ter entre 0,5 mm e 1,2 mm.

7.1.6. Espessura do Laminado

O cálculo das espessuras dos laminados podem ser verificados no volume 2 – Memórias de cálculo. E devem possuir espessura de 5 mm a 11 mm para reforços estruturais, para impedir o empenamento.

O processo de aplicação das camadas de elementos estruturais devem ser de pelo menos uma camada de fio roving para iniciar tecidos e uma camada ao final (200 – 500g/m³). Os tecidos devem ter no mínimo duas camadas em direções distintas.

Os métodos de mistura de aceleradores, catalizadores, e filler de acordo com as recomendações do fabricante, bem como os limites de vida útil da resina.

As propriedades de laminação deverá ser testado através de ensaio destrutivo realizados pelo construtor, confirmando sua qualidade. Todos os

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELÓ /PB	16/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

elementos devem ser testados na condição de curados (polimerizados) de acordo com as especificações da ABNT e/ou ASMT.

7.1.7. Continuidade Estrutural

A continuidade estrutural deve ser mantida mesmo onde mudanças de espessura ou forma ocorram. Qualquer mudança de espessura deve ser feita de forma gradual. Na transição de laminados tipo sanduíche para laminados sólidos, o material de núcleo deve ser chanfrado. As terminações de todos os elementos estruturais devem proporcionar efetiva ligação e transmitir as cargas para os demais elementos de suporte.

7.1.8. Furos e aberturas

As bordas e arestas de furos e aberturas em laminados tipo sanduíche devem ser seladas com resina e fibra de vidro. Grandes aberturas devem ter cantos arredondados para evitar concentração de tensões.

7.1.9. Reforços Utilizando Geometria de Forma

Curvaturas ou vincos em ângulo acentuado podem servir como reforços locais, desde que as tensões locais não superem as tensões de flexão relativa máximas admissíveis indicadas.

7.1.10. Reforços localizados

Nas regiões onde o laminado esteja exposto a cargas concentradas, devem ser previstas camadas de reforço para aumentar a rigidez local.

7.1.11. Base de mastros

Nos locais onde forem instalados mastros, devem ser providos reforços transversais, cavernas ou anteparas para transmitir as forças dos fuzis laterais para o casco. A área do convés ao redor dos mastros deve ser reforçada, devendo ser utilizados laminados tipo sanduíche com material de núcleo de alta resistência à compressão ou laminados sólidos.

7.1.12. Ferragens

Nas regiões do casco e convés onde seja necessária a instalação de ferragens, o laminado deve ter a sua espessura acrescida para melhor distribuição de cargas, devendo ser reforçado com camadas extras, compensado naval, espuma de alta densidade ou chapa de metal. Todas as ferragens devem ser fixadas com parafusos passantes e deve ser aplicado material de vedação para impedir a passagem de água nesses locais.

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELÓ /PB	7/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

7.2. CHAPAS E PERFIS METÁLICOS

Os perfis de chapa fina laminados a frio, adquirida de fornecedores idôneos ou executada pelo próprio Fabricante, não poderão apresentar fissuras nas dobras.

Qualquer desempenho que se fizer necessário poderá ser alcançado por processos mecânicos ou pela aplicação localizada de uma quantidade limitada de calor, sendo que neste caso, a temperatura das áreas aquecidas não deverá exceder 650 ° C.

Os cortes das chapas de composição dos perfis, executados a oxigênio, deverão preferencialmente ser realizado através de máquinas de corte, sendo as arestas livres de rebarbas e outras imperfeições.

Não é necessário o aplainamento ou acabamento de arestas de chapas ou perfis cortados em tesoura ou a oxigênio, exceto quando especificamente indicado nos desenhos de fabricação ou quando estiverem incluídos em uma determinada preparação para soldagem.

Deverão ser entregues os certificados dos perfis e chapas utilizados no momento da montagem das cavernas, blocos e perfis ou conforme requerido pela fiscalização.

7.3. LIGAÇÕES PARAFUSADAS

A fixação dos cascos aos perfis transversais de ligação entre os cascos (base da estrutura do piso) será feita por meio de parafusos de aço inoxidável, aparafusada com o auxílio de peças de ligação, conforme perfil estrutural.

O aço para os parafusos, porcas e arruelas de alta resistência deverá seguir a especificação ASTM-A-325. Os demais parafusos e porcas deverão seguir a especificação ASTM-A-307 e neste caso as arruelas serão de aço baixo carbono, comercial.

Os parafusos terão a cabeça e a porca hexagonais de dimensões conforme a ANSI-B-18.2.1 - 1972 e B-18.2.2 - 1972, respectivamente.

Os parafusos e respectivas porcas deverão ser estocados limpos de sujeira e ferrugem, principalmente nas roscas, sendo indispensável guardá-los levemente oleados.

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	18/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

Os furos para parafusos terão normalmente, 1,5 mm a mais que o diâmetro nominal do conector.

Se a espessura do material não for maior que o diâmetro nominal do parafuso acrescida de 3 mm, os furos poderão ser puncionados. Nos casos em que a espessura do material for maior que o diâmetro nominal do parafuso acrescida de 3 mm, os furos deverão ser obtidos em furadeiras ou então puncionados e posteriormente alargados.

Quando necessário, os furos para parafusos deverão ser alargados através do uso de alargadores, não sendo permitida a utilização de maçarico.

As rebarbas externas de orifícios furados e alargados deverão ser removidas.

As regiões com furos para ligações com parafusos ASTM-A-325-SC (slip connection) deverão apresentar-se perfeitamente desempenadas e isentas de pintura, óleo, graxa, ferrugem e poeira, para evitar a redução do coeficiente de atrito.

7.4. LIGAÇÕES SOLDADAS

Todas as soldas deverão obedecer às especificações "Welding in building construction" AWS - D- 1.0 da "American Welding Society". A dimensão mínima para solda de filete será de 5mm, a menos que a solda não seja estrutural. A dimensão máxima do filete será igual à espessura da chapa mais fina que estiver sendo soldada, desde que o filete não ultrapasse 14 mm, quando deverá ser usada solda de penetração;

Todas as juntas de topo deverão ser de penetração completa, usando-se para isto de chanfro duplo ou simples, ou de cobre junta, conforme as dimensões da peça e a posição da junta, de acordo com os detalhes indicados nos desenhos de fabricação;

Atenção especial deverá ser dada às juntas sujeitas à fadiga, quando deverão ser tomados os cuidados de esmerilhamento ou arredondamento, para evitar a concentração de tensões;

As superfícies preparadas para a soldagem deverão estar livres de rebarbas, graxas, tintas e outros resíduos. No caso do chanfro das chapas ter sido executado por maçarico, as bordas deverão ser esmerilhadas. O shop primer deverá ser removido antes da soldagem, a menos que haja especificação técnica do fabricante com relação à espessura máxima que poderá haver do material

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELLO /PB	7/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

sem comprometer a solda. Neste caso, deverá ser apresentado relatório comprovando a micragem especificada;

Todos os materiais a serem utilizados nos processos de soldagem deverão ser armazenados em locais limpos e secos, não devendo ser utilizados eletrodos úmidos, danificados ou sujos, nem arames enferrujados;

Os procedimentos de soldagem deverão ser qualificados de acordo com a AWS. A fiscalização deverá receber cópia de todos os procedimentos antes da execução das soldas. O fabricante deverá manter um registro completo dos procedimentos adotados na obra.

Os serviços de soldagem somente poderão ser executados por soldadores qualificados. Esta qualificação deverá ser submetida à fiscalização antes da execução de quaisquer processos de soldagem. Deverá ser mantido pelo Fabricante um registro completo com indicação do soldador responsável por cada solda importante executada. Os custos desta qualificação e registro correrão por conta do Fabricante;

Quando necessário, em função da espessura das chapas a serem soldadas, deverá ser executado o pré-aquecimento das mesmas antes da soldagem de acordo com as especificações AWS;

A soldagem, sempre que possível, deverá ser feita em posição plana, com uso de dispositivos adequados;

Todas as juntas de topo deverão ser executadas com a utilização de "chapas de espera" para início e fim das soldas. O primeiro passe das soldas de penetração total deverá ter sua raiz extraída antes de se iniciar a solda do outro lado, possibilitando assim uma penetração completa e sem descontinuidade, devendo também ser feita uma cuidadosa limpeza de escória após cada passe;

As soldas deverão ser executadas em uma sequência adequada para cada tipo de peça, de forma a minimizar os efeitos causados por tensões residuais e empenos;

As soldas automáticas deverão ser executadas através de operação contínua, sem paradas ou partidas intermediárias;

Não serão aceitáveis: trincas de qualquer espécie, mordeduras de profundidade superior a 1 mm ou inferiores a 1mm cujos comprimentos somados excedam 10% do comprimento do cordão; porosidades superficiais para solda em ângulo; porosidades superficiais para juntas de topo com diâmetro superior a 2,5 mm ou inferiores a 2,5 mm se encontrados em um espaçamento menor do que 100mm no cordão; reforços superiores a 1,5 mm em cada face para

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	20/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

espessuras até 15mm ou a 3mm para espessuras maiores; cantos vivos com angulação superior a 60°; concavidades; perna inferiores a 90% do especificado;

Os pontos de solda, caso tenham sido feitos por soldadores não qualificados, deverão ser retirados podendo, entretanto integrar-se à solda, desde que convenientemente limpos;

As soldas que apresentarem defeitos, tais como trincas, inclusão de escória, porosidade, mordeduras, penetração incompleta, etc., e que estiverem fora das tolerâncias, deverão ser removidas por meio de esmerilhamento ou goivamento e convenientemente refeitas;

Especial atenção deverá ser dada às dimensões dos filetes de solda, os quais serão medidos com o auxílio de gabaritos adequados, evitando-se tanto o super quanto o sub dimensionamento;

Deverão ser removidas por meio de esmeril todas as rebarbas, respingos e marcas feitas por solda de dispositivos temporários usados na fabricação;

Deverão ser evitados “pontos duros” na estrutura. No caso de ocorrer, deverá ser executado chanfro em 45° na aba do elemento;

Não será aceito dois cordões soldados com distanciamento inferior a 50mm, para evitar fragilidade na zona termicamente afetada. Portanto, no momento da montagem das chapas, deverá ser tomada precaução para que a solda de união não ocorra muito próxima à solda dos elementos estruturais longitudinais;

O construtor deverá contar, em seu setor de qualidade, com profissional qualificado para avaliar as soldas executadas pelo estaleiro. Após a soldagem definitiva, este deverá realizar inspeção em todas as soldas executadas, demarcando as correções que se fizerem necessárias. Após as correções primárias terem sido executadas, a fiscalização deverá efetuar nova conferência nos processos executados, realizando liberação do serviço através de formulário próprio, antes que as demais etapas da construção tenham prosseguimento, principalmente os serviços de pintura.

7.5. PINTURA

7.5.1. Procedimentos de Pintura e seu Preparo

As especificações indicadas pelos fabricantes das tintas e utilizadas deverão ser integralmente obedecidas, em especial no tocante a:

- Preparo da superfície;

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	7/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

- Uso dos solventes recomendados;
- Condições de aplicação;
- Tempo de secagem;
- Intervalo entre demãos.

Devem-se somente aplicar as tintas e resinas em superfícies que tenham sido convenientemente preparadas, na forma já descrita, e que estejam limpas, secas, livre de óleo, gordura, poeira e qualquer outra impureza ou corpo estranho que impeça a boa aderência da camada de revestimento aplicada.

Cada demão deve ser aplicada imediatamente após a completa limpeza e preparo de superfície. Entre as demãos, desde que obedecido o intervalo de tempo especificado, deverá ser feita uma limpeza simples da superfície. Caso intervalos maiores precisem ser dados, por motivo de força maior, a superfície deve ser lixada e escovada.

À superfície a pintar que chegar à obra sem pintura deverá ser, de imediato, aplicado o “shop-primer” recomendado ou a pintura completa (fundo e acabamento), antes que a superfície seja danificada ou contaminada por intempéries ou outros fatores.

Superfícies já pintadas que chegarem à obra e que por algum motivo, devam ser repintadas, acabadas ou retocadas, mas não haja compatibilidade entre a pintura existente e a que irá receber, a primeira deverá ser totalmente removida, aplicando as disposições constantes nesta Normalização para o preparo de superfície e revestimento com tinta ou resina.

Caso um equipamento, peça ou componente venha a ter alguma superfície inacessível após a montagem, deverá ser previamente submetido ao sistema de pintura especificado. No caso de superfícies que serão isoladas deverá ser aplicado “Primer”, para evitar corrosão sob o isolamento.

Cada camada de tinta ou revestimento deverá ser aplicada como película contínua, de espessura uniforme, isenta de poros, sem quebras, curvas, manchas, descontinuidade e outros defeitos. Quaisquer pontos de espessura insuficientes ou aplicação deficiente deverão ser repintados e deixados para secar antes da demão seguinte.

Os retoques para a correção de pequenos defeitos, falhas ou danos de uma ou mais camadas que compõem a película da tinta aplicada, sem que tenha iniciado o processo de corrosão constarão de.

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	22/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

Limpeza de pontos afetados, mediante a remoção da tinta solta ou rachada, compreendendo lixamento da área afetada e do seu contorno de tal maneira que a área retocada seja o dobro da área defeituosa.

Restabelecimento da continuidade da película de tinta mediante a aplicação adequada de produtos idênticos aos usados na pintura original;

Será adotada repintura parcial ou total quando for necessário reparar partes danificadas ou desgastadas de película de tinta ou resina, havendo-se iniciado o processo de corrosão, consistindo em:

- Limpeza e preparo da superfície conforme as normas indicadas;
- Reaplicação da tinta original conforme as especificações e procedimentos.
- A espessura seca acima dos pontos do perfil da superfície jateada deve ser igual à espessura desejada para a proteção, conforme a indicada pelo fornecedor da tinta ou resina.
- Aplicação de shop-primer ou da 1ª demão deverá ocorrer, no máximo, até 04 (quatro) horas após o jateamento. Caso, excepcionalmente, venha a ocorrer no dia seguinte, a área que não foi pintada será rejateada.

Peças e equipamentos que foram pintados não deverão ser manuseados ou transportados até que a pintura esteja suficientemente seca. Danos durante o transporte deverão ser imediatamente corrigidos.

O fabricante deverá ter disponível em campo, durante a aplicação das tintas, medidor da umidade do ar calibrado e certificado.

As tintas deverão ser submetidas à fiscalização com os devidos certificados que comprovem sua compatibilidade com o especificado no item 5 deste volume. Os serviços de pintura deverão ser liberados pelo fiscal de obra através de formulário antes da aplicação.

Salvo sob especificação técnica por escrito e assinada pelo fornecedor das tintas, não deve ser feita nenhuma aplicação:

- Quando a umidade relativa do ar for superior a 75%;
- Quando a temperatura do ar for inferior a 5oC;
- Quando a temperatura da superfície for superior a 52oC;
- Quando houver condensação na superfície (ponto de orvalho);

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELLO /PB	7/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

- Quando houver muito vento;
- Em tempo de chuva, neblina ou quando se esperar que elas ocorram antes que a superfície pintada esteja seca;
- Enquanto a tinta ou resina aplicada não estiver seca deverá ser protegida de danos causados pela poeira, água ou qualquer matéria estranha.

7.5.2. Métodos para Aplicação de Tinta

- Aplicação com Pincéis: Indicada para cobrir áreas complexas como cordões de soldas, arestas, cantos vivos etc. e para aplicar tintas de efeito indicativo, faixas, letras números etc.
- Aplicação com Rolos: Indicada para cobrir áreas grandes e uniformes com paredes, pisos, chapas etc., porém cuidado deverá ser tomado quanto à espessura da película, sendo necessárias várias passadas de rolo para se obter a espessura desejada.
- Aplicação com Pistola com Ar (Convencional): Método rápido para aplicação de tinta por intermédio de fluxo de ar de baixa pressão, porém tintas mais sofisticadas não podem ser aplicadas por este método, que exige a diluição das tintas com solventes a uma viscosidade adequada e assim perdem suas propriedades de elevada composição.
- Aplicação com Pistola sem Ar ("Air Less"): É o método mais indicado, pois permite a aplicação de tintas de alta espessura em menor número de passadas e com altos rendimentos e não exige a diluição das tintas.

7.5.3. Requisitos Gerais das Tubulações

A seguir são apresentados os requerimentos mínimos que deverão ser observados no projeto e montagem das tubulações

As tubulações devem atender os requisitos dos códigos ASME B31.3 e B31.11 exceto se outro código for citado nas listas de materiais.

As tubulações, válvulas e quadros devem ser posicionados em locais que facilitem o acesso na operação e manutenção.

A passagem dos tubos pelas anteparas estanques e pelo convés deve ser soldada com chapa de fechamento, garantindo assim a estanqueidade do casco e a compartimentagem.

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELO /PB	24/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

Conexões soldadas devem ser executadas por soldadores qualificados para a junta específica.

As tubulações devem ser apoiadas em suportes e pendurais compatíveis com a carga da tubulação e com o líquido nos tubos, não sendo aceitos retalhos de chapas.

7.6. INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

7.6.1. Geral

A mão-de-obra e os materiais cobertos por esta especificação estarão sujeitos à inspeção por parte do Cliente, que terão livre acesso, durante a jornada normal de trabalho, a todas as instalações do Fabricante onde estiverem sendo fabricadas as estruturas.

Os serviços de inspeção consistem basicamente de inspeção de recebimento com testemunho de testes, compreendendo conforme aplicável, exame de certificados de matéria prima e qualificações de soldagem, testes mecânicos, testes hidrostáticos, testes de aferição, testes eletrostáticos, testes de funcionamento e de desempenho, testes não-destrutivos, controles visual, dimensional, de pintura e de identificação e verificação de embalagem.

7.6.2. Montagem e Instalação do Porto

A estrutura deverá ser montada na fábrica/estaleiro e transportada para o local da instalação.

O responsável pela montagem deverá contar com equipamentos de carga compatíveis com a montagem, bem como máquinas e ferramentas.

As estruturas devem ser rebocadas por via fluvial até o seu local de instalação. O procedimento de transporte deve ser autorizado pela Autoridade Naval no local de partida do conjunto. A fiscalização da obra deverá realizar inspeção detalhada antes da viagem dos sistemas navais, com documentação própria onde listará todos os itens de medição e deverá confirmar quais os sistemas e itens que estão completos, aprovando ou não os módulos para viagem.

A locação das construções e verificação dos níveis, para obedecer às cotas determinadas em projeto será feita por equipe de topografia da Contratada, realizada por meio de equipamentos apropriados (teodolito, trena de aço, DGPS)

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABEDELLO /PB	7/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

obedecendo às medidas fornecidas em projeto. A locação se fará de preferência pelos eixos dos elementos construtivos.

A Contratada é responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou esquadro que venham a ser constatados pela Fiscalização, hipótese em que deverá desfazer os serviços, sem ônus para a Contratante.

A Contratada comunicará à Fiscalização a conclusão dos trabalhos de locação. A Fiscalização, antes de aprovar a locação, procederá às verificações dos níveis que deverão ser compatíveis com as cotas determinadas pelo projeto. Na hipótese de serem constatadas divergências, providenciará, junto à Contratada para que sejam adotadas, com urgência, todas as medidas necessárias à correção de discrepâncias por ventura existentes. As etapas subsequentes da obra, só serão liberadas pela Fiscalização quando todas as divergências encontradas forem sanadas pela Contratada, responsável única pela correção de discrepâncias porventura existentes.

7.6.3. Controle de Qualidade Das Estacas

Atrelada à preocupação da Engenharia de Projeto e de Construção deve ser implantado um Sistema de Garantia da Qualidade, de modo a atender plenamente a todas as exigências previstas no Projeto para o tipo de fundação utilizado.

a) Garantia da Qualidade da Execução de Fundações

O estabelecimento de metodologias no sistema de produção, que meçam a qualidade com a finalidade de prevenir o erro de modo antecipado e promover a sua correção mesmo durante o processo produtivo, torna-se imperioso na busca da garantia da qualidade. Então, para que se tenha interação entre as partes envolvidas na execução do empreendimento, é preciso haver tecnologia, treinamento, controle e correção da produção, para que o processo de Garantia da Qualidade tenha continuidade permanente reduzindo desperdícios e os custos de retrabalho.

b) Exigências para Execução de Fundações

Atento aos requisitos que fundamentam o Sistema de Garantia da Qualidade, deverão ser levantadas todas as exigências impostas pelas seguintes Normas Técnicas da ABNT:

- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações
- NBR 6121 – Estacas – Prova de Carga

Projeto:	PÍER JACARÉ	Área	ORLA DO JACARÉ, CABELO /PB	26/26
Título	VOLUME 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			

➤ NBR 12131 – Estacas – Prova de Carga Estática

Deverão ainda ser observadas as exigências impostas pela Engenharia de Projeto para a execução de fundações, resumidas a seguir:

- Posicionamento em planta e em nível de cada estaca e suas respectivas quantidades, diâmetro, profundidade, materiais empregados, resistência característica à compressão e capacidade de carga.
- Deverão ser realizadas provas de carga nas estacas no intuito de garantir as capacidades indicadas em projeto. As quantidades de elementos ensaiados, bem como, o método executivo do ensaio, deverão seguir a NBR 6121 e NBR 12131.

c) Considerações para o controle de qualidade da Engenharia Construtiva

- Posicionamento de cada estaca no terreno, associada ao seu respectivo bloco de fundação, realizado com auxílio de topografia, a qual deverá definir o centro de cada estaca conforme orientações do Projeto;
- Os cálculos referentes a capacidade de carga e comprimento das estacas deverão ser refeitos após sondagem do solo através de prova de Prova de Carga das estacas, nas quantidades e prescrições das normas NBR 6121 e NBR 12131.

Cabedelo / PB, 30 de junho de 2020.


Eng^a Aline Marinho
CREA/PA 1508483680



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ
MEMORIAL DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS

1.3 LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA.

Descrição	Nº de estacas (m)	Quant. (un)	total (m)
	10,00	1,00	10,00
TOTAL (m²)			10,00

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

O período considerado para administração da obra é o tempo total de execução da obra, conforme cronograma.

FUNDAÇÃO

ESTACAS PARA A FUNDAÇÃO

	Área (m²)	Altura (m)	Quantidade (un)	Volume (m³)
Estaca do Flutuante	0,049	10,80	4,00	2,12
Estaca do Flutuante	0,049	10,45	4,00	2,05
Estaca Passsarela	0,049	6,82	1,00	0,33
Estaca Passsarela	0,049	5,30	2,00	0,52
Estaca Passsarela	0,049	10,60	2,00	1,04
TOTAL (m³)				6,07

2.2 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIM 6,3(1/4") À 12,5(1/2") - FUNDAÇÃO

Descrição	Comp.(m)	kg/m	Quant. (un)	KG
(Aço de 10,0mm)	123,62	0,617	8,00	610,18832
SUB-TOTAL 01 (KG)				610,19

2.3 ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIM 3,4 À 6,00 MM - FUNDAÇÃO

Descrição	Comp.(m)	kg/m	Quant. (un)	KG
estribos de 5,0mm, incluso transpasse - 77,80 cm (espaçados a cada 15cm)	0,778	0,154	824,13	98,74106293
SUB-TOTAL 01 (KG)				98,74

2.4 TUBO PVC DE 250MM PARA RECOBRIR O PILAR

	Altura (m)	Quantidade (un)	Comprimento total (m)
Estaca do Flutuante	10,80	4,00	43,20
Estaca do Flutuante	10,45	4,00	41,80
Estaca Passsarela	6,82	1,00	6,82





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ
MEMORIAL DE CÁLCULO

Estaca Passsarela	5,30	2,00	10,60
Estaca Passsarela	10,60	2,00	21,20

TOTAL (m)			123,62
-----------	--	--	--------

2.5 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)

	Área (m ²)	Altura (m)	Quantidade (un)	Volume (m ³)
--	------------------------	------------	-----------------	--------------------------

Base alargada de tubulão a ar comprimido	0,049		22,00	0,00
Estaca do Flutuante	0,049	10,80	4,00	2,12
Estaca do Flutuante	0,049	10,45	4,00	2,05
Estaca Passsarela	0,049	6,82	1,00	0,33
Estaca Passsarela	0,049	5,30	2,00	0,52
Estaca Passsarela	0,049	10,60	2,00	1,04

TOTAL (m ³)				6,07
-------------------------	--	--	--	------

2.7 VIGA DE MADEIRA MACARANDUBA 5,5X9,0 CM

Descrição	Comprimento (m)	Quant. (un)	Comprimento total (m)
-----------	-----------------	-------------	-----------------------

Contraventeamento	4,60	16,00	73,60
-------------------	------	-------	-------

SUB-TOTAL 01 (m)			73,60
------------------	--	--	-------

2.9 VIGA DE MADEIRA MACARANDUBA 5,5X14 CM

Descrição	Comprimento (m)	Quant. (un)	Comprimento total (m)
-----------	-----------------	-------------	-----------------------

Barrote para estabilização	0,80	6,00	4,80
----------------------------	------	------	------

SUB-TOTAL 01 (m)			4,80
------------------	--	--	------

2.11 VIGA DE MADEIRA MACARANDUBA 5,5X19 CM

Descrição	Comprimento (m)	Quant. (un)	Comprimento total (m)
-----------	-----------------	-------------	-----------------------

Rampa Articulada	10,15	3,00	30,45
------------------	-------	------	-------

viga do mancal/eixo	2,60	4,00	10,40
---------------------	------	------	-------

Passarela Fixa	30,00	3,00	90,00
----------------	-------	------	-------

Passarela Fixa	3,25	8,00	26,00
----------------	------	------	-------

SUB-TOTAL 01 (m)			156,85
------------------	--	--	--------

2.12 ARREIMATE COM TÁBUA DE MADEIRA MACARANDUBA 2,5X27 CM

Descrição	Comprimento (m)	Quant. (un)	Comprimento total (m)
-----------	-----------------	-------------	-----------------------

Rampa articulada	10,00	2,00	20,00
------------------	-------	------	-------

Passarela Fixa	30,00	2,00	60,00
----------------	-------	------	-------

SUB-TOTAL 01 (m)			80,00
------------------	--	--	-------

2.13 BARRA ROSCADA EM AÇO INOXIDAVEL 316L COM ARRUEA E PORCA 3/8"

Descrição	Comprimento (m)	Quant. (un)	Comprimento total (m)
-----------	-----------------	-------------	-----------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ
MEMORIAL DE CÁLCULO

fixação nos pilares do contraventamento	1,00	32,00	32,00
---	------	-------	-------

SUB-TOTAL 01 (m)			32,00
------------------	--	--	-------

ACESSORIOS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA

4.5 CABO DE AÇO , DIAMETRO 12,7 MM (1/2")

Descrição	Comprimento (m)	Quant. (un)	Comprimento total (m)
-----------	-----------------	-------------	-----------------------

Plataforma Flutuante	8,00	2,00	16,00
Plataforma Flutuante	20,00	2,00	40,00

SUB-TOTAL 01 (m)			56,00
------------------	--	--	-------

GUARDA CORPO EM MADEIRA MAÇARANDUBA, ALTURA DE 1,20M

Descrição	Comprimento (m)	Quant. (un)	Comprimento total (m)
-----------	-----------------	-------------	-----------------------

Rampa articulada	10,00	2,00	20,00
Passarela Fixa	30,60	2,00	61,20

SUB-TOTAL 01 (m)			81,20
------------------	--	--	-------

ILUMINAÇÃO

SERVIÇOS DIVERSOS

6.1. PISO TÁTIL DE BORRACHA 25X25 CM

Ambientes	Área (m ²)	quant. (un)	Área (m ²)
-----------	------------------------	-------------	------------------------

Passarela e Rampa	12,00	1,00	12,00
-------------------	-------	------	-------

TOTAL (m ²)			12,00
-------------------------	--	--	-------

6.2. LIMPEZA GERAL

Ambientes	Área (m ²)	Quantidade (un)	Área (m ²)
-----------	------------------------	-----------------	------------------------

Passarela - rampa - Plataformas	304,00	1,00	304,00
---------------------------------	--------	------	--------

TOTAL (m ²)			304,00
-------------------------	--	--	--------





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Obra: Implantação do Pier do Jacaré	Data Base:	SINAPI (Junho 2023) S/Deson.
Município: Cabedelo/PB	Data Base:	SICRO (Abril 2023) S/Des.
Endereço: Orla da Praia do Jacaré	Encargos Sociais	113,42%(HORA) 69,75%(MES)
Cabedelo/PB	BDI: 22,97% (SERVIÇOS) / 11,88% (EQUIPAMENTOS)	

Planilha Orçamentária

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	CUSTO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRA								
comp	CPU	1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	8,00	373,82	459,69	3.677,52
comp	CPU	1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	MÉS	6,00	775,26	867,36	5.204,16
sinapi	99058	1.3	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA.	UN	10,00	10,91	13,42	134,20
comp	CPU	1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - COM ACOMPANHAMENTO E PROJETO AS BUILT - ENGENHEIRO NAVAL.	UP	100,00	229,62	282,36	28.236,00
2 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DO PISO								
FUNDAÇÃO								
Comp	CPU	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA ESTACA A AR COMPRIMIDO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 10 A 15 M - INCLUSIVE CRAVAÇÃO	M³	6,06	5347,15	6.575,39	39.846,86
sinapi	92762	2.2	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	610,19	11,87	14,60	8.908,75
sinapi	92759	2.3	ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM. DE 3,4 A 6,0 MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	98,74	14,17	17,42	1.720,07
sinapi	90697	2.4	TUBO DE PVC PARA RECOBRIMENTO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DN 250 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	123,62	233,40	287,01	35.480,18
sinapi	103669	2.5	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	6,06	880,88	1.083,22	6.564,31
ESTRUTURA DO PISO								
Comp	CPU	2.7	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5,5 X 9CM, MACARANDUBA	M	73,60	71,39	87,79	6.461,34
Comp	CPU	2.9	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5,5 X 14 CM, MACARANDUBA	M	4,80	86,79	106,73	512,30
Comp	CPU	2.11	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5,5 X 19 CM, MACARANDUBA	M	156,85	141,16	173,58	27.226,02
Comp	CPU	2.12	ARREMATES COM TABUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5 X 27 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	80,00	75,28	92,57	7.405,60
ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO								
Comp	CPU	2.13	BARRA ROSCADA EM AÇO INOXIDÁVEL 316L COM PORCA E ARRUELA DE 3/8" PARA FIXAÇÃO EM PILARES DE CONTRAVENTAMENTO COM VIGA DE MADEIRA	M	32,00	82,27	101,17	3.237,44
3 EXECUÇÃO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA								
Mercado		3.1	PASSARELA FIXA EM FIBRA DE VIDRO, COM 30,0 METROS DE COMPRIMENTO E 3,0 METROS DE LARGURA - CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETISTA.	UN	1,00	62.100,00	69.477,48	69.477,48
Mercado		3.2	RAMPA ARTICULADA EM FIBRA DE VIDRO, COM 10,0 METROS DE COMPRIMENTO E 2,0 METROS DE LARGURA, INCLUINDO ARTICULADOR, EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL E MANCAL DE AÇO - CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETISTA.	UN	1,00	20.700,00	23.159,16	23.159,16
Mercado		3.3	PLATAFORMA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE FIBRA DE VIDRO, COM 20,0 METROS DE COMPRIMENTO, 8,0 METROS DE BOCA E 1,2 METROS DE PONTAL, INCLUINDO ESTRUTURA DE MADEIRA DO FLUTUANTE PRINCIPAL - SUPORTA A RAMPA ARTICULADA - CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETISTA.	UN	1,00	223.500,00	250.051,80	250.051,80
Mercado		3.4	PLATAFORMA DE EMBARQUE ARTICULADA DE PEQUENO PORTE, EM FIBRA DE VIDRO, COM 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,0 METROS DE BOCA E 1,2 METROS DE PONTAL - FLUTUANTE DE APOIO - CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETISTA.	UN	2,00	17.950,00	20.082,46	40.164,92
4 ACESSÓRIOS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA								
comp	101911	4.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PQS DE 12 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020 P	UND	1,00	434,09	533,80	533,80
comp	CPU	4.2	BOIA SALVA VIDAS CIRCULAR HOMOLOGADA ATIVA CLASSE III 50CM	UND	2,00	201,46	247,74	495,48
Mercado		4.3	CUNHO EM AÇO INOX MACIÇO COM ACABAMENTO POLIDO, MATERIAL EM AÇO INOX 316, DIMENSÕES 300MM X 90MM X 115MM.	UND	4,00	809,82	995,84	3.983,36
Mercado		4.4	DEFENSAS EM PNEUS DE CARRO COM O ARO DE 16 POLEGADAS	UND	25,00	70,00	86,08	2.152,00
comp	CPU	4.5	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	M	56,00	65,84	80,96	4.533,76
comp	CPU	4.6	GUARDA CORPO EM MADEIRA MACARANDUBA, ALTURA DE 1,20M, COM MONTANTES VERTICAIS, HORIZONTAIS E DIAGONAIS, COM SEÇÃO 5,5 X 5,5 CM E MONTANTE SUPERIOR EM TABUA SEÇÃO 2,5 X10 CM, PINTADO COM VENIZ MARÍTIMO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	81,20	295,09	362,87	29.465,04
5 POSTES E LUMINÁRIAS								
comp	CPU	5.1	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO	UN	1,00	716,18	880,69	880,69
comp	CPU	5.2	LUMINÁRIA BLINDADA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, À PROVA DO TEMPO, COM LÂMPADA COM LUZ AMARELA	UN	1,00	212,75	261,62	261,62
comp	CPU	5.3	PONTOS DE ALIMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, INCLUINDO SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO E CABOS PARA DOIS CIRCUITOS SEPARADOS P/ 29 PONTOS	UN	1,00	1701,04	2.091,77	2.091,77
sinapi	97607	5.4	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	28,00	101,94	125,36	3.510,08
6 DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA								
PISO								
comp	CPU	6.1	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	12,00	295,49	363,36	4.360,32
LIMPEZA								
sinapi	99814	6.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	304,00	1,64	2,02	614,08
T O T A L (R \$)								610.350,11

Assinado por 1 pessoa: HAENELL FARIAS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/CAC9-133A-7949-6DD3> e informe o código CAC9-133A-7949-6DD3



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CABEDELO COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ
ENDEREÇO: ORLA DA PRAIA DO JACARÉ

ITEM	Descrição	Unidade
Cód. Referência		

0051/ORSE	PLACA INDICATIVA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO -	M2			
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1,00	250,00	250,00
4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	5,71	5,71
5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	21,36	2,35
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	14,16	56,64
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	22,62	22,62
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	18,25	36,50
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					373,82

	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	Mês			
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10776 - INS	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	mês	1,00	658,59	658,59
Cotação	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CONTAINER	UND	0,33	350,00	116,67
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					775,26

92726	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - COM ACOMPANHAMENTO E PROJETO AS BUILT - ENGENHEIRO NAVAL.	UP			
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
90780 COMP	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	33,99	1019,70
(100305-100296)	ENGENHEIRO NAVAL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,00	112,29	2807,25
TOTAL PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL					3826,95
CRONOGRAMA DA OBRA					6 MESES
UNIDADES PRODUTIVAS % (UP) PROPORCIONAL A EXECUÇÃO DA OBRA					100%
VALOR POR UNIDADE PRODUTIVA					R\$ 229,62

C2678 - ORSE	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 5,5 X 9CM, MACARANDUBA	M			
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88262 - COMP	Carpinteiro com encargos complementares	h	0,75	22,62	16,97
88239 - COMP	Ajudante de Carpinteiro com encargos complementares	h	0,75	17,91	13,43
5062 - INS	Prego de aço polido com cabeça 19 x 33 (3 x 9)	kg	0,30	21,64	6,49
Cotação	Viga de madeira maçaranduba 5,5x9cm	m	1,00	34,50	34,50
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					71,39

C2678 - ORSE	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 5,5 X 14 CM, MACARANDUBA	M
--------------	---	---

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CABEDELÓ COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ
ENDEREÇO: ORLA DA PRAIA DO JACARÉ

ITEM	Descrição		Unidade		
Cód. Referência					
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88262 - COMP	Carpinteiro com encargos complementares	h	0,75	22,62	16,97
88239 - COMP	Ajudante de Carpinteiro com encargos complementares	h	0,75	17,91	13,43
5062 - INS	Prego de aço polido com cabeça 19 x 33 (3 x 9)	kg	0,30	21,64	6,49
Cotação	Viga de madeira maçaranduba 5,5x14cm	m	1,00	49,90	49,90
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					86,79
C3721 - ORSE	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 5,5 X 19 CM, MACARANDUBA			M	
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88262 - COMP	Carpinteiro com encargos complementares	h	1,50	22,62	33,93
88239 - COMP	Ajudante de Carpinteiro com encargos complementares	h	1,50	17,91	26,87
5062 - INS	Prego de aço polido com cabeça 19 x 33 (3 x 9)	kg	0,30	21,64	6,49
Cotação	Viga de madeira maçaranduba 5,5x19cm	m	1,00	73,87	73,87
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					141,16
	ARREMATAS COM TABUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5 X 27 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO			M	
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88262 - COMP	Carpinteiro com encargos complementares	h	0,20	22,62	4,52
88239 - COMP	Ajudante de Carpinteiro com encargos complementares	h	0,20	17,91	3,58
5074 - INS	Prego de aço polido com cabeça 15 x 18 (1 1/2 x 13)	kg	0,30	23,93	7,18
Cotação	Tabua de madeira maçaranduba 2,5 x 27 cm	m	1,00	60,00	60,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					75,28
	BARRA ROSCADA EM AÇO INOXIDAVEL 316 COM PORCA E ARRUELA DE 3/8" PARA FIXAÇÃO DE CONTRAVENTAMENTO COM VIGA DE MADEIRA			M	
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88262 - COMP	Carpinteiro com encargos complementares	h	0,50	22,62	11,31
88239 - COMP	Ajudante de Carpinteiro com encargos complementares	h	0,50	17,91	8,96
Cotação	Barra roscada em aço inoxidavel 316 com porca e arruela de 3/8"	m	1,00	62,00	62,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					82,27
	BOIA SALVA VIDAS CIRCULAR ATIVA CLASSE III 50CM			UN	
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Cotação	BOIA SALVA VIDAS CIRCULAR ATIVA CLASSE III 50CM	UND	1,00	201,99	201,99
88316 - COMP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	18,25	1,83
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					203,82
03923/ORSE	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F			M	
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
41953 INS	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	0,61	91,19	55,63

Assinado por 1 pessoa: HAENELL FARIAS DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/CAC9-133A-7949-6DD3> e informe o código CAC9-133A-7949-6DD3



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CABEDELO **COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU**

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ
ENDEREÇO: ORLA DA PRAIA DO JACARÉ

ITEM		Descrição				Unidade
Cód. Referência						
88238 - COMP	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	18,02	4,51	
88245 - COMP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	22,78	5,70	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					65,84	
C3683/seinfra-ce	GUARDA CORPO EM MADEIRA MAÇARANDUBA, ALTURA DE 1,20M, COM MONTANTES VERTICAIS, HORIZONTAIS E DIAGONAIS, COM SEÇÃO 5,5 X 5,5 CM E MONTANTE SUPERIOR EM TÁBUA SEÇÃO 2,5 X10 CM , PINTADO COM VENIZ MARITIMO INCOLOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				M	
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
5063 -INS	Prego de aço polido com cabeça 14 x 18 (1 1/2 x 14)	kg	0,10	25,49	2,55	
Mediana da Cotação	Tabua aparelhada de madeira maçaranduba 2,5 x 10 cm	m	1,06	17,50	18,46	
Mediana da Cotação	Caibro aparelhado 5,5 x 5,5cm em madeira maçaranduba	m	7,06	21,30	150,38	
102193 - COMP	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	m²	2,17	1,70	3,69	
102215 - COMP	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALOUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	m²	2,17	17,00	36,94	
91692- COMP	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO.	CHP	0,04	22,42	0,90	
91693 -COMP	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO.	CHI	0,02	21,37	0,43	
88262 - COMP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	22,62	45,24	
88316 - COMP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	18,25	36,50	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					295,09	
100578	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 , H = 6,00 M, EM EUCALIPTO				UN	
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
Cotação	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	6,000	85,00	510,00	
102193 - COMP	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	m²	3,77	1,70	6,41	
102215 - COMP	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALOUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	m²	3,77	17,00	64,09	
5928 - COMP	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,077	234,69	18,07	
88247 - COMP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,233	18,64	22,98	
88264 - COMP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,008	23,61	94,63	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					716,18	

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CABEDELLO COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ
 ENDEREÇO: ORLA DA PRAIA DO JACARÉ

ITEM	Descrição	Unidade			
Cód. Referência					
	PONTOS DE ALIMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, INCLUINDO SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO E CABOS PARA DOIS CIRCUITOS SEPARADOS P/ 29 PONTOS				UN
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
97595 COMP	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	93,44	93,44
91924 COMP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MMF. ANTI-CHAMA 450/750 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	234,00	2,69	629,46
91940 COMP	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	28,000	14,18	397,04
91866 COMP	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	78,000	7,45	581,10
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					1701,04
	LUMINÁRIA BLINDADA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, À PROVA DO TEMPO, COM LÂMPADA COM LUZ AMARELA				UN
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
12267 INS	LUMINÁRIA BLINDADA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, À PROVA DO TEMPO, COM LÂMPADA COM LUZ AMARELA	UND	1,00	203,06	203,06
88247 - COMP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,140	18,64	2,61
88264 - COMP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,300	23,61	7,08
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					212,75
	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA				M2
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
38181 INS	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	m²	1,03	259,94	267,74
4791 INS	COLA VINIL PARA PVC	kg	0,120	43,30	5,20
88256 COMP	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,500	22,84	11,42
88316 COMP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,610	18,25	11,13
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					295,49



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO PIER DO JACARÉ



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

Obra: Implantação do Pier do Jacaré

Município: Cabedelo/PB

Endereço: Orla da Praia do Jacaré

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Dias							Total
		30	60	90	120	150	180		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRA	%							
		Dias	100%						
		R\$	R\$ 37.251,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 37.251,88
		%	20%	40%	40%				
2	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DO PISO	Dias	R\$ 27.472,57	R\$ 54.945,15	R\$ 54.945,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 137.362,87
		%		25%	25%	25%			25%
3	EXECUÇÃO EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA	Dias	R\$ -	R\$ -	R\$ 95.713,34	R\$ 95.713,34	R\$ 95.713,34	R\$ 95.713,34	R\$ 382.853,36
		%				20%	80%		80%
4	ACESSÓRIOS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Dias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.232,69	R\$ 32.930,75	R\$ 41.163,44
		%					100%		100%
5	POSTES E LUMINÁRIAS	Dias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.744,16	R\$ 6.744,16
		%						50%	50%
6	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	Dias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.487,20	R\$ 2.487,20	R\$ 4.974,40
		Mensal	R\$ 64.724,45	R\$ 54.945,15	R\$ 150.658,49	R\$ 95.713,34	R\$ 108.433,23	R\$ 137.875,45	
	Acumulado	R\$ 64.724,45	R\$ 119.669,60	R\$ 270.328,09	R\$ 366.041,43	R\$ 472.474,66	R\$ 610.350,11		
	%	10,60%	9,00%	24,68%	15,68%	17,44%	22,59%		
	TOTAL								R\$ 610.350,11





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ
ENDEREÇO: PRAIA DO JACARÉ

DATA BASE: nov/22
BDI - SERVIÇOS

Item componente do BDI	% Informado	Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas, Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1ºQ	Médio	3ºQ	1ºQ	Médio	3ºQ	1ºQ	Médio	3ºQ	1ºQ	Médio	3ºQ	1ºQ	Médio	3ºQ	1ºQ	Médio	3ºQ
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	1,22	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,70	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,94	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,50	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN, Desenvolver Cabedelo	5,65																		

Conforme Legislação Específica

Observações
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,00%) referente ao município Cabedelo.
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 22,97\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1ºQ	Médio	3ºQ
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO PIER DO JACARÉ DATA: VERSÃO: 1

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB DATA BASE: jun-23

LOCAL DA OBRA: PRAIA DO JACARÉ CONTRATO DE REPASSE:

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA - NÃO DESONERADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02%	Não incide
B2	FERIADOS	4,31%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,02%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,64%	7,33%
B10	LICENÇA MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	46,76%	17,04%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,53%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,24%	3,23%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,99%	2,28%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL	12,25%	9,33%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,21%	6,27%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
D	TOTAL	17,61%	6,58%
TOTAL (A+B+C+D)		113,42%	69,75%

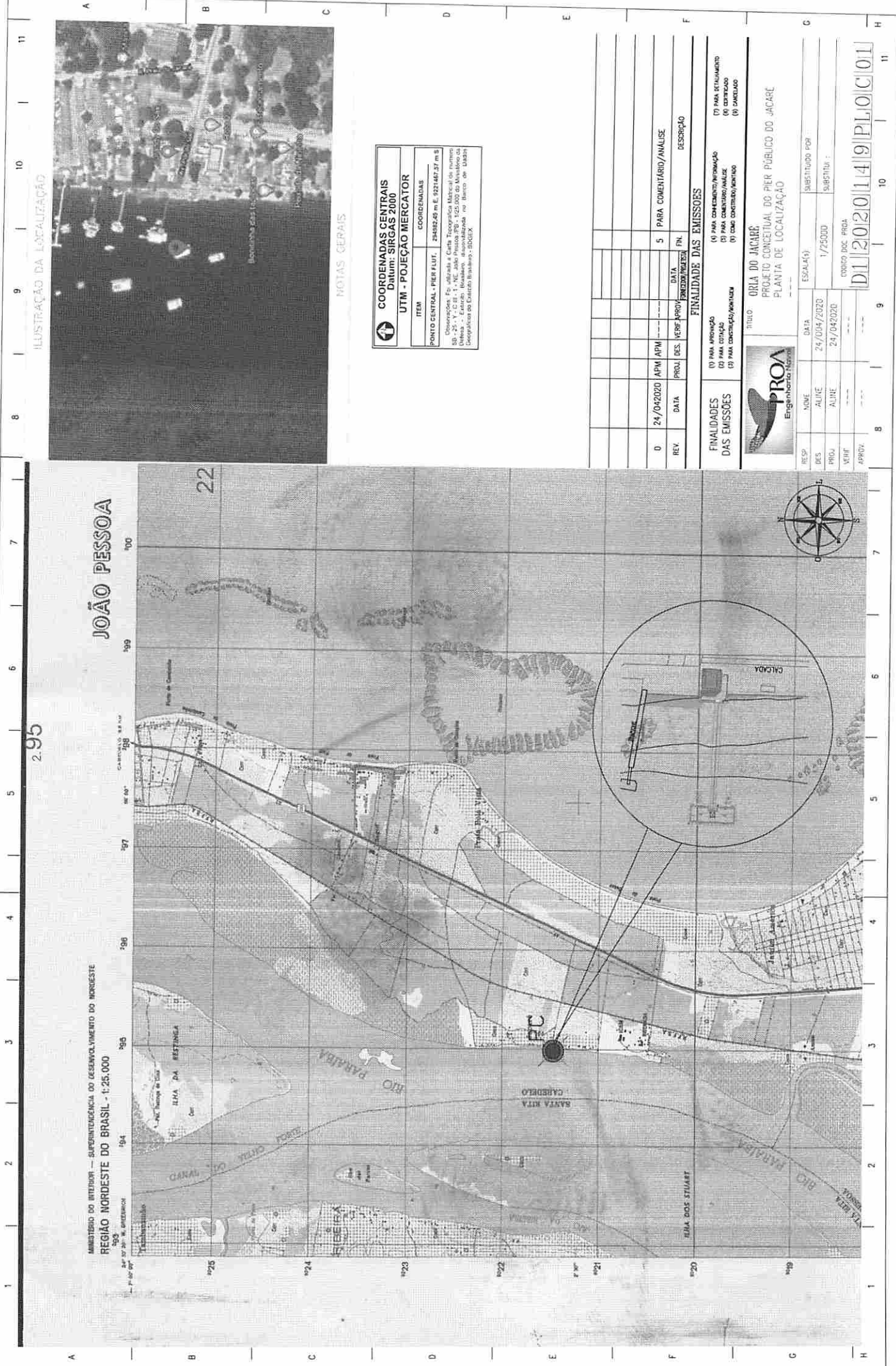
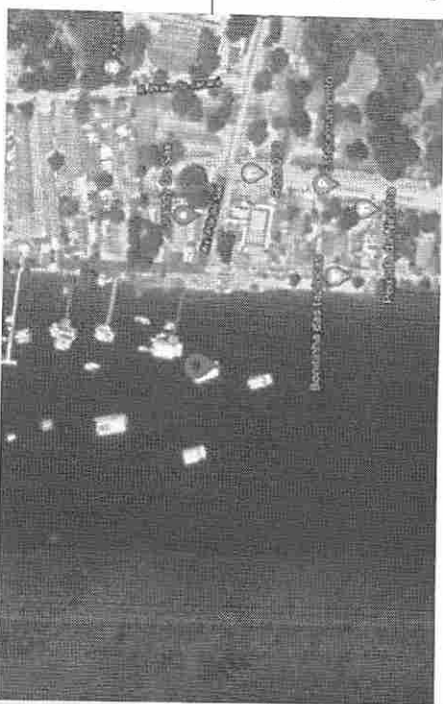


ILUSTRAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO



NOTAS GERAIS

COORDENADAS CENTRAIS
Datum: SIRGAS 2000

UTM - POJEÇÃO MERCATOR

ITEM	COORDENADAS
PONTO CENTRAL - PIER FLUT.	254582,49 m E, 3221467,37 m S

Observações: Es. adotada a Carta Topográfica Militar (1:50.000) S50 - 25 - V - C III - 1 - NE, João Pessoa (RS) - 125.000 da Malha Nacional. Delinea - Estação: Mariana. Alinhamento no Banco de Usadas Computador do Distrito Insular - IBDEX.

REV.	DATA	PROJ.	DES.	VERIF.	APROV.	FN.	DESCRIÇÃO
0	24/04/2020	APM	APM				5 PARA COMENTÁRIO/ANÁLISE

FINALIDADE DAS EMISSÕES

(1) PARA APROVAÇÃO
(2) PARA CONSULTA/ANÁLISE
(3) PARA CONSULTA/ANÁLISE
(4) COMO CONTRATO/EDITAL

PROA
Engenharia Nacional

TÍTULO ORLA DO JACARE
PROJETO CONCEPTUAL DO PIER PÚBLICO DO JACARE
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RESPOSTA	NOME	DATA	ESCALA(1)	SUBSTITUÍDO POR
DES.	ALINE	24/04/2020	1/25000	SUBSTITUI:
VERIF.	ALINE	24/04/2020		
APROV.				

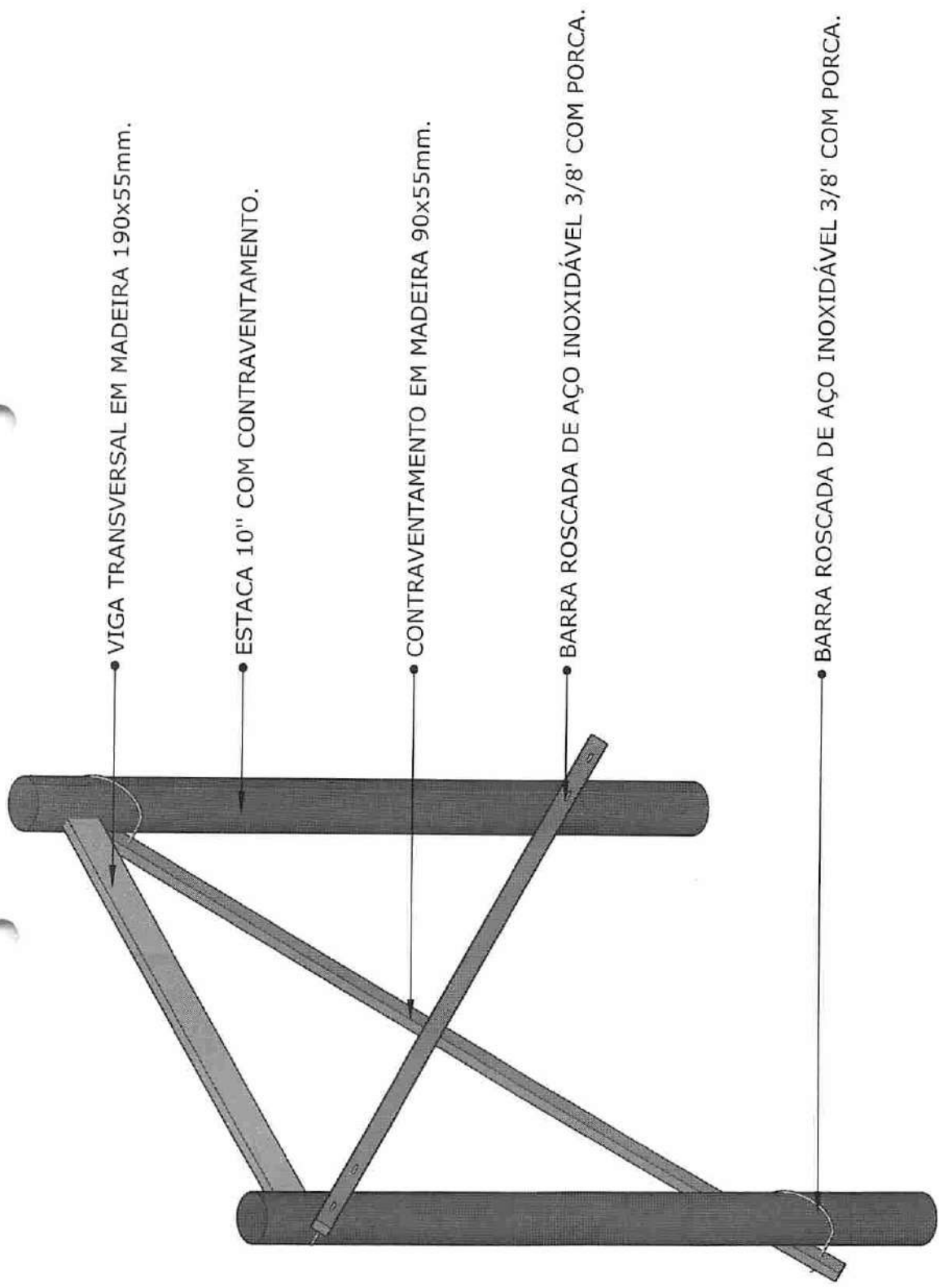
CODIGO DOC. PROJ: D12020149PL0101

01/18

PRANCHA:

DESENHO: DET. DE CONTRAVENTAMENTO	ESCALA: 1:30
PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.	DATA: JANEIRO DE 2023
ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA DE CABEDELO	

CABEDELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE



01 DET. DE CONTRAVENTAMENTO.

ESCALA 1:30

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.

02/18

ESCALA: 1:100
DATA: JANEIRO DE 2023

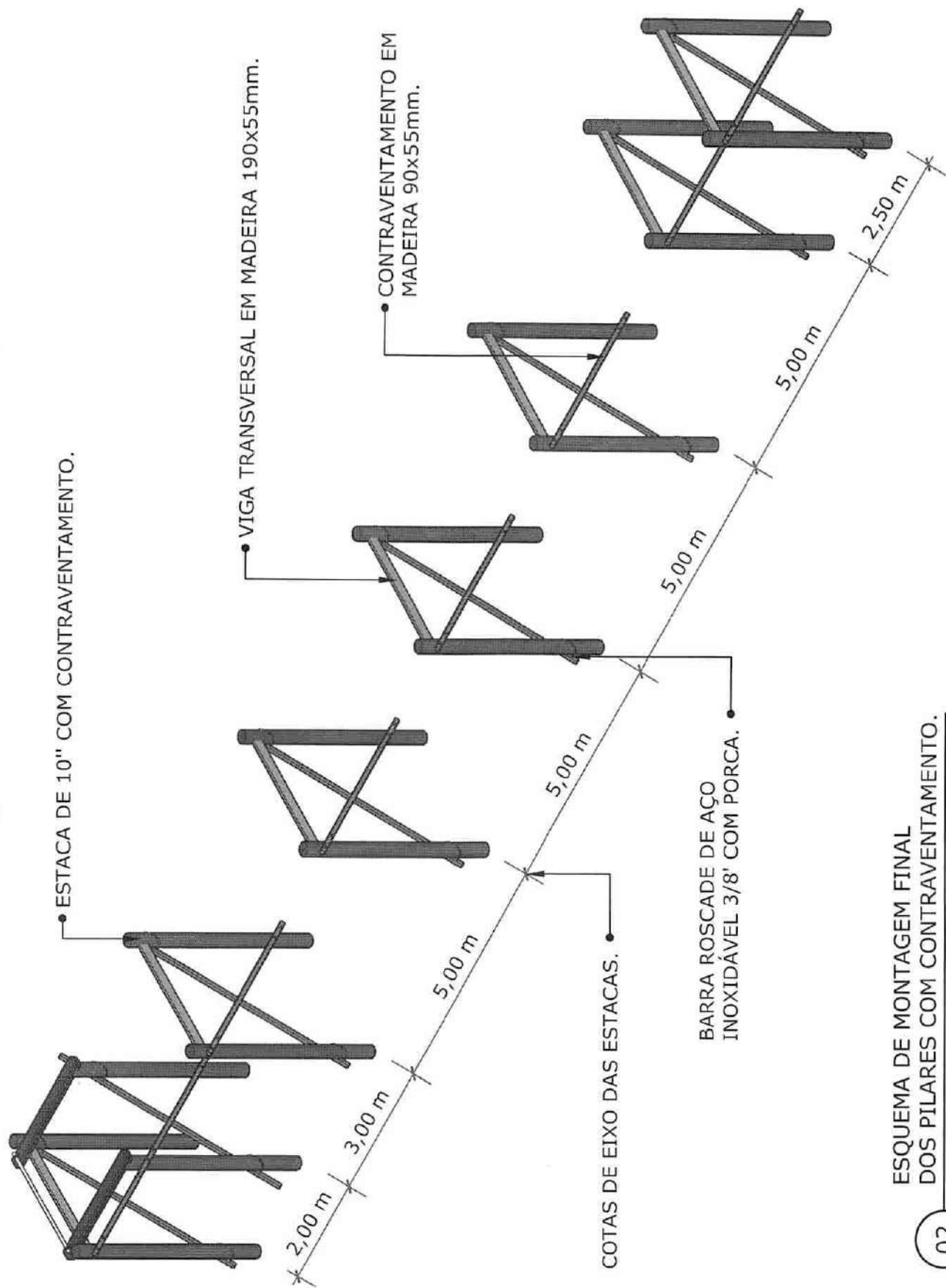
DESENHO: ESQUEMA DE MONTAGEM DOS PILARES COM CONTRAVENTAMENTO.

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

PRANCHAS:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

CABEDEL
PREFEITURA MUNICIPAL



ESQUEMA DE MONTAGEM FINAL
DOS PILARES COM CONTRAVENTAMENTO.

ESCALA 1:100

02

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.

03/18

ESCALA: 1:30

DESENHO: DET. DAS VIGAS LONGITUDINAIS SOBRE O CONTRAVENTAMENTO.

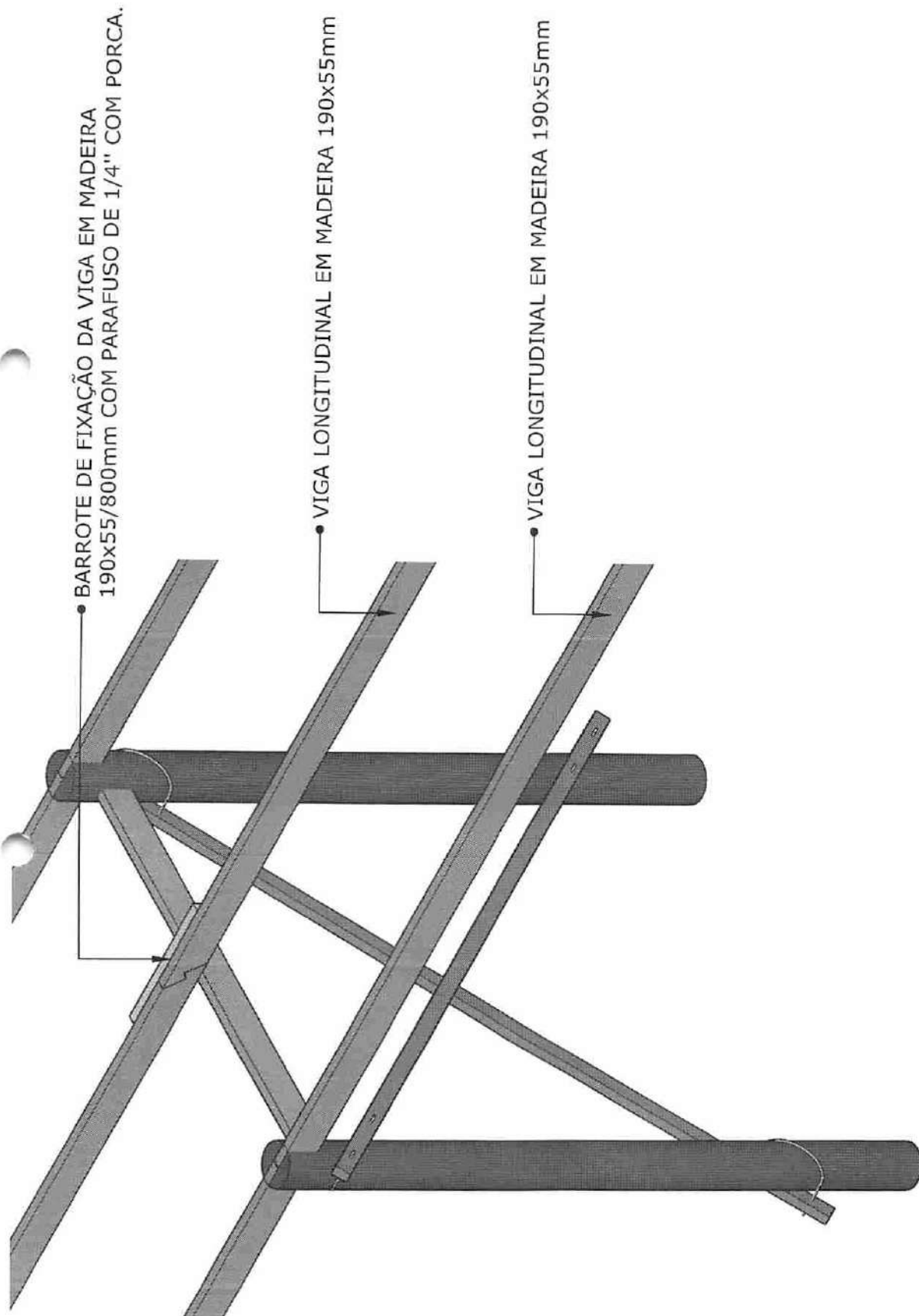
DATA: JANEIRO DE 2023

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

PRANCHA:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

CABEDELO
PREFEITURA MUNICIPAL



03 DET. DAS VIGAS LONGITUDINAIS SOBRE O CONTRAVENTAMENTO.

ESCALA 1:30

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.

04/18

ESCALA: 1:100

DATA: JANEIRO DE 2023

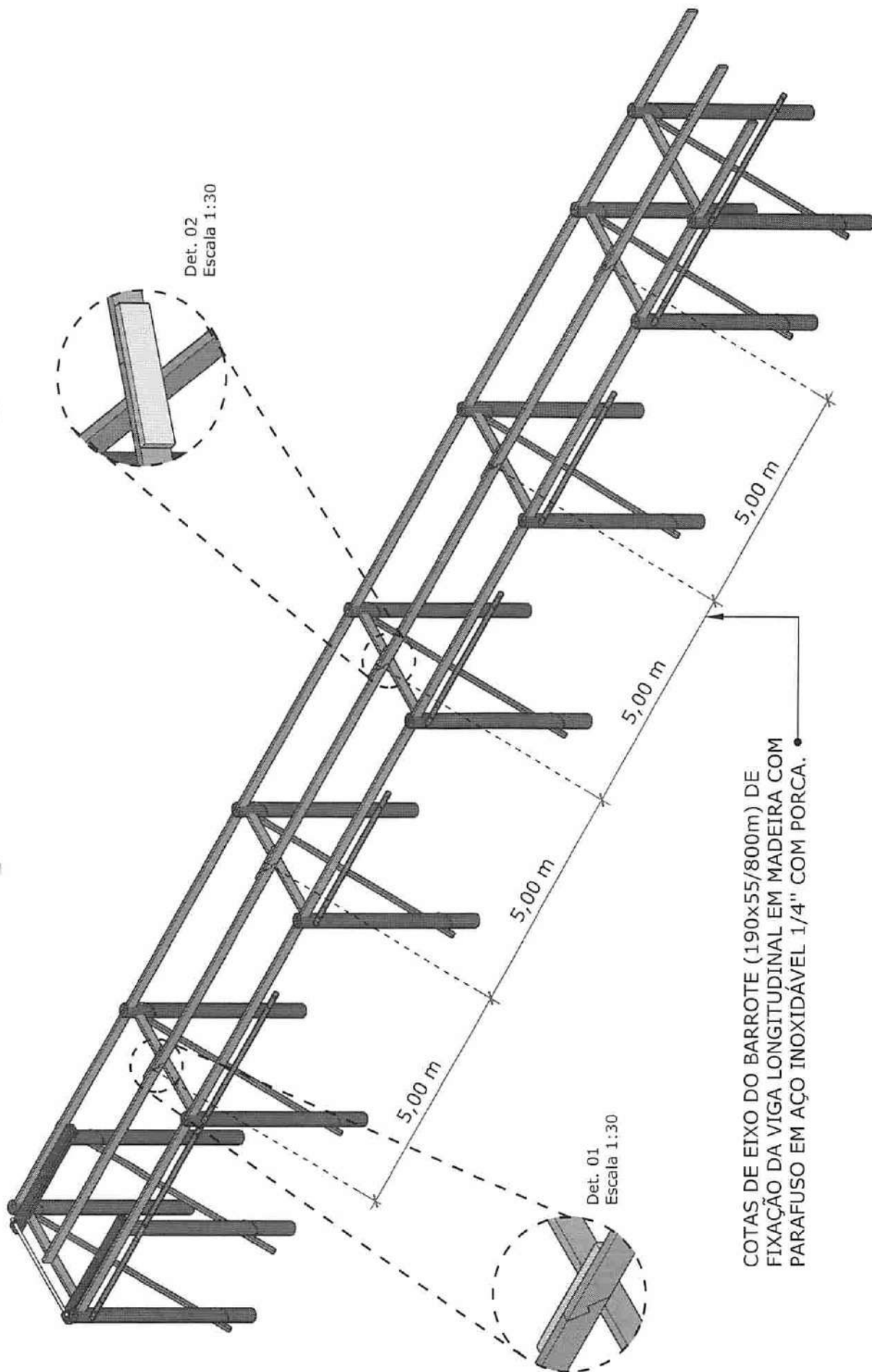
DESENHO: DETALHAMENTO DOS BARROTES.

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

PRANCHA:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

CABEDELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE



COTAS DE EIXO DO BARROTE (190x55/800m) DE
FIXAÇÃO DA VIGA LONGITUDINAL EM MADEIRA COM
PARAFUSO EM AÇO INOXIDÁVEL 1/4" COM PORCA.

04 DETALHAMENTO DOS BARROTES.

ESCALA 1:100

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.

05/18

ESCALA: 1:30

DET. DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO.

DATA: JANEIRO DE 2023

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

PRANCHA:

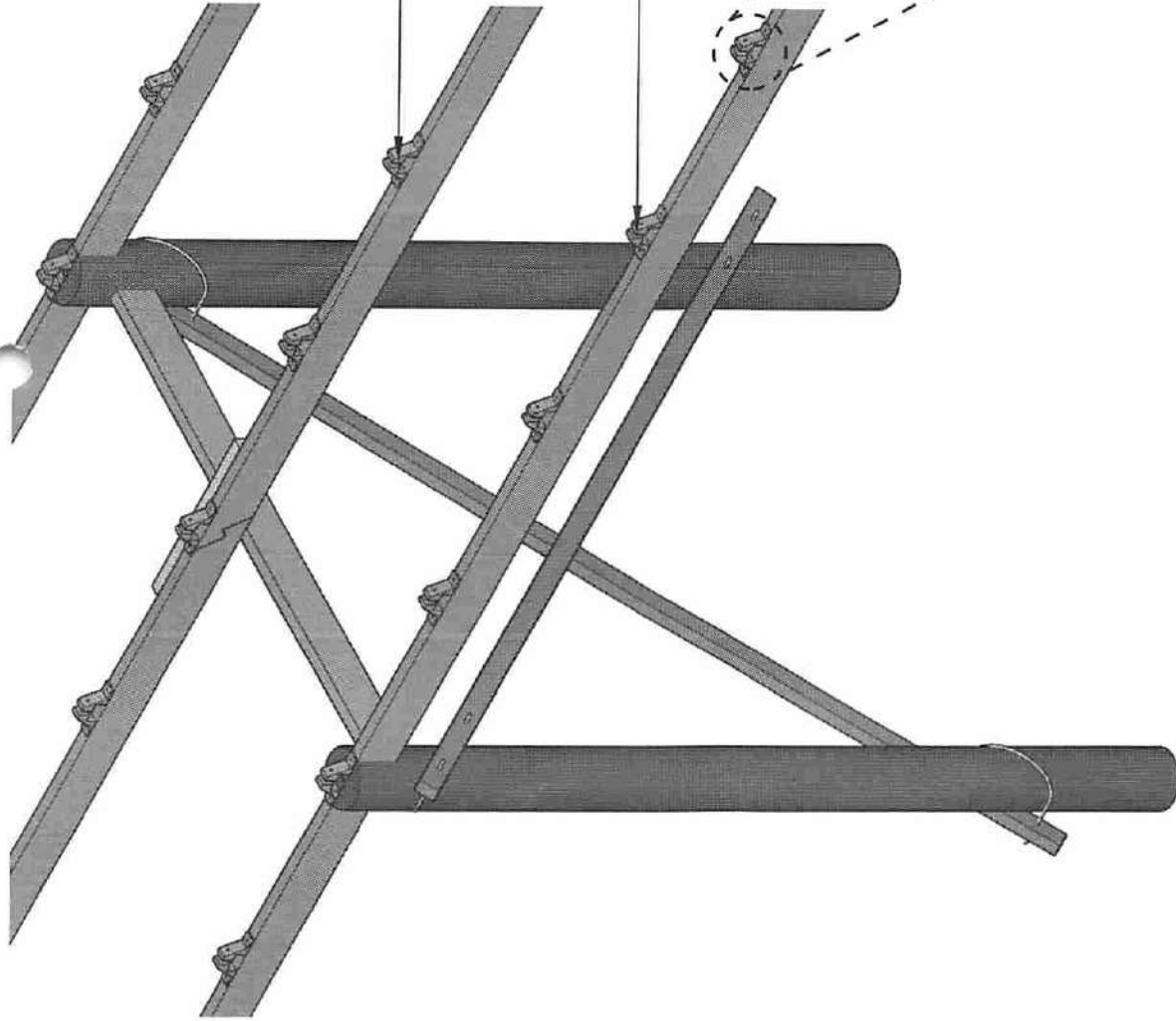
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DE CABEDELO

CABEDELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE



ELEMENTO DE FIXAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO
PARAFUSADO NA VIGA LONGITUDINAL.

ELEMENTO DE FIXAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO
PARAFUSADO NA VIGA LONGITUDINAL.

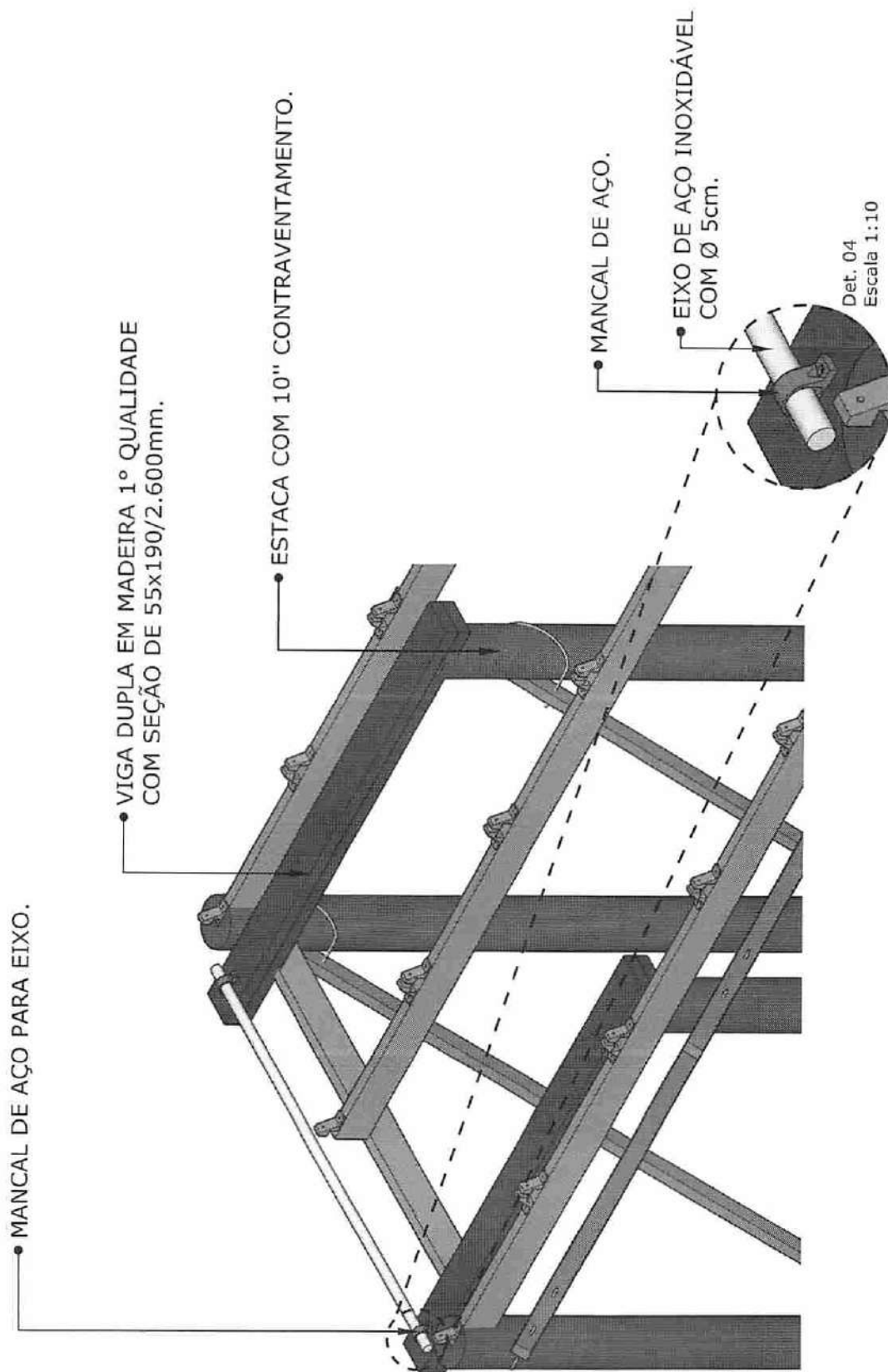


Det. 03
Escala 1:10

05 DET. DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO.

ESCALA 1:30

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.



ESQUEMA DE MONTAGEM
ESTRUTURAL ENTRE PASSARELA E RAMPA.

ESCALA 1:30

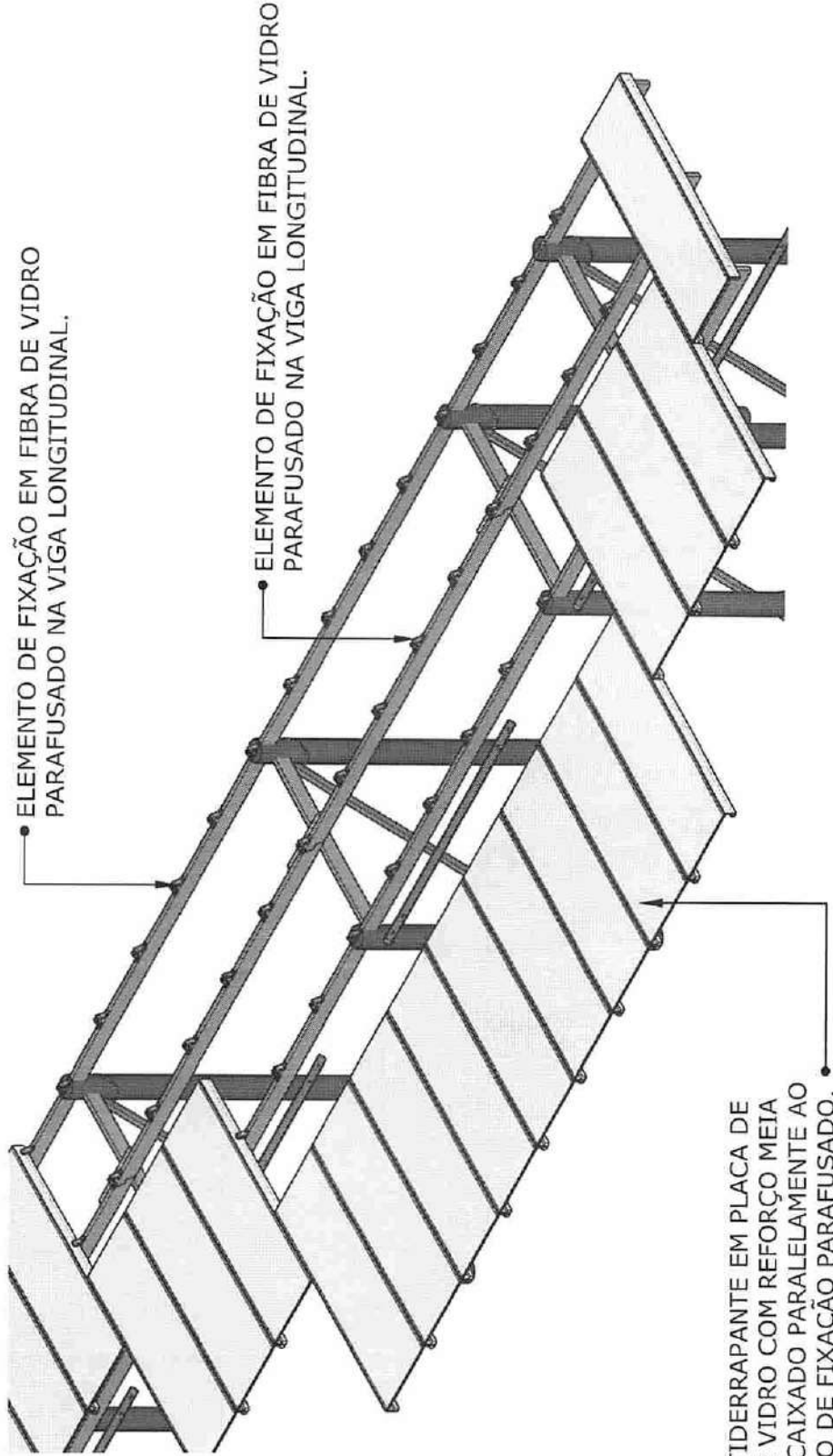
06

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.

07/18

PRANCHA:

DESENHO: ESQUEMA DE MONTAGEM DO PISO DE FIBRA DE VIDRO.	ESCALA: 1:75
PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.	DATA: JANEIRO DE 2023
ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA DE CABEDELO	

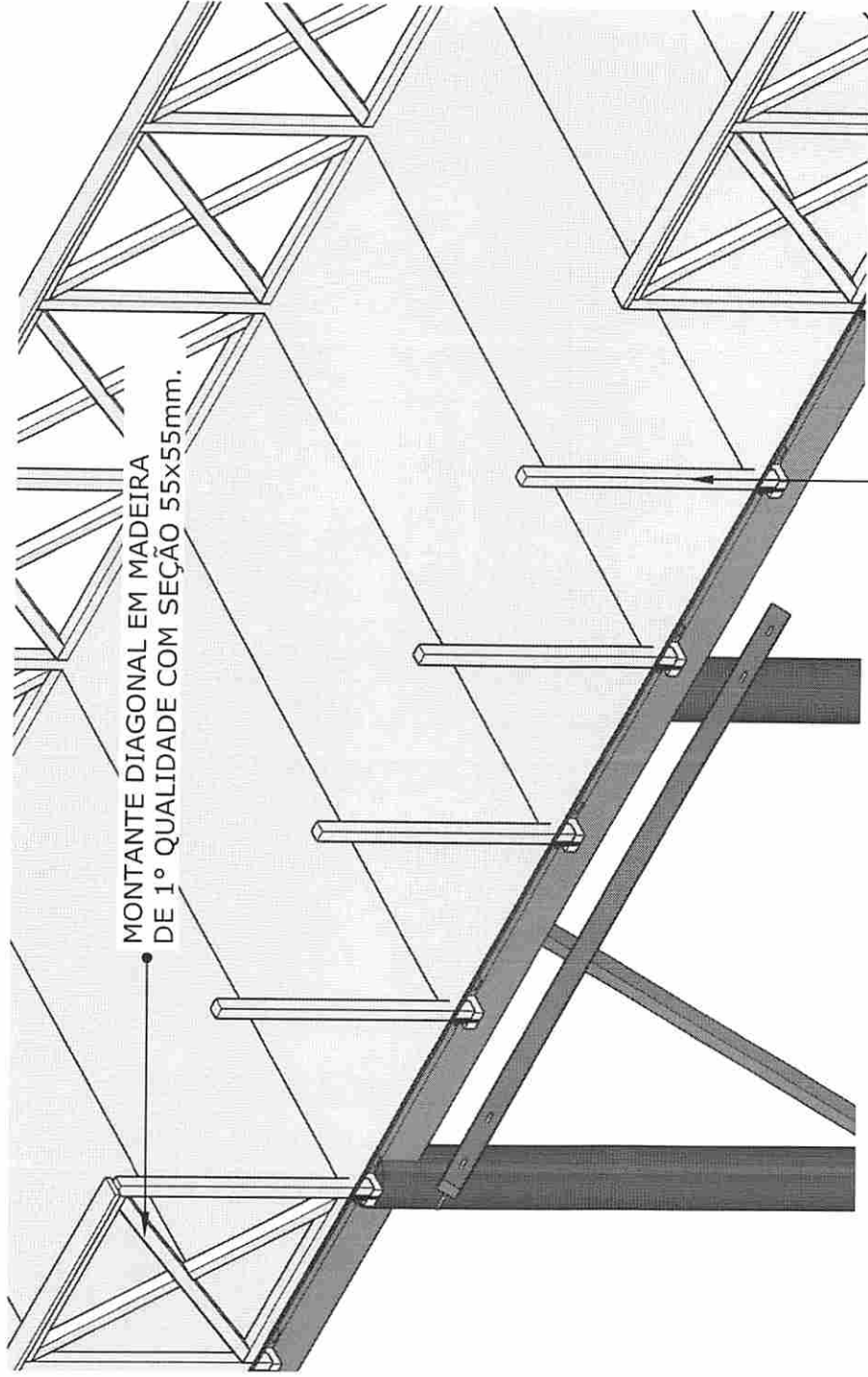


07 ESQUEMA DE MONTAGEM DO PISO DE FIBRA DE VIDRO.

ESCALA 1:75

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.		ESCALA: 1:30
DESENHO: ESQUEMA DE MONTAGEM DO MONTANTE VERTICAL DO		DATA: JANEIRO DE 2023
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE CABEDELO		



MONTANTE DIAGONAL EM MADEIRA DE 1º QUALIDADE COM SEÇÃO 55x55mm.

MONTANTE VERTICAL EM MADEIRA DE 1º QUALIDADE P/ SUSTENTAÇÃO COM SEÇÃO DE 55x55mm NO GUARDA-CORPO TRANSPASSANDO O PISO DE FIBRA DE VIDRO PARAFUSADO NA VIGA DO PISO.

ESQUEMA DE MONTAGEM DO MONTANTE VERTICAL DO GUARDA-CORPO.

ESCALA 1:30

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.

09/18

PRANCHA:

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

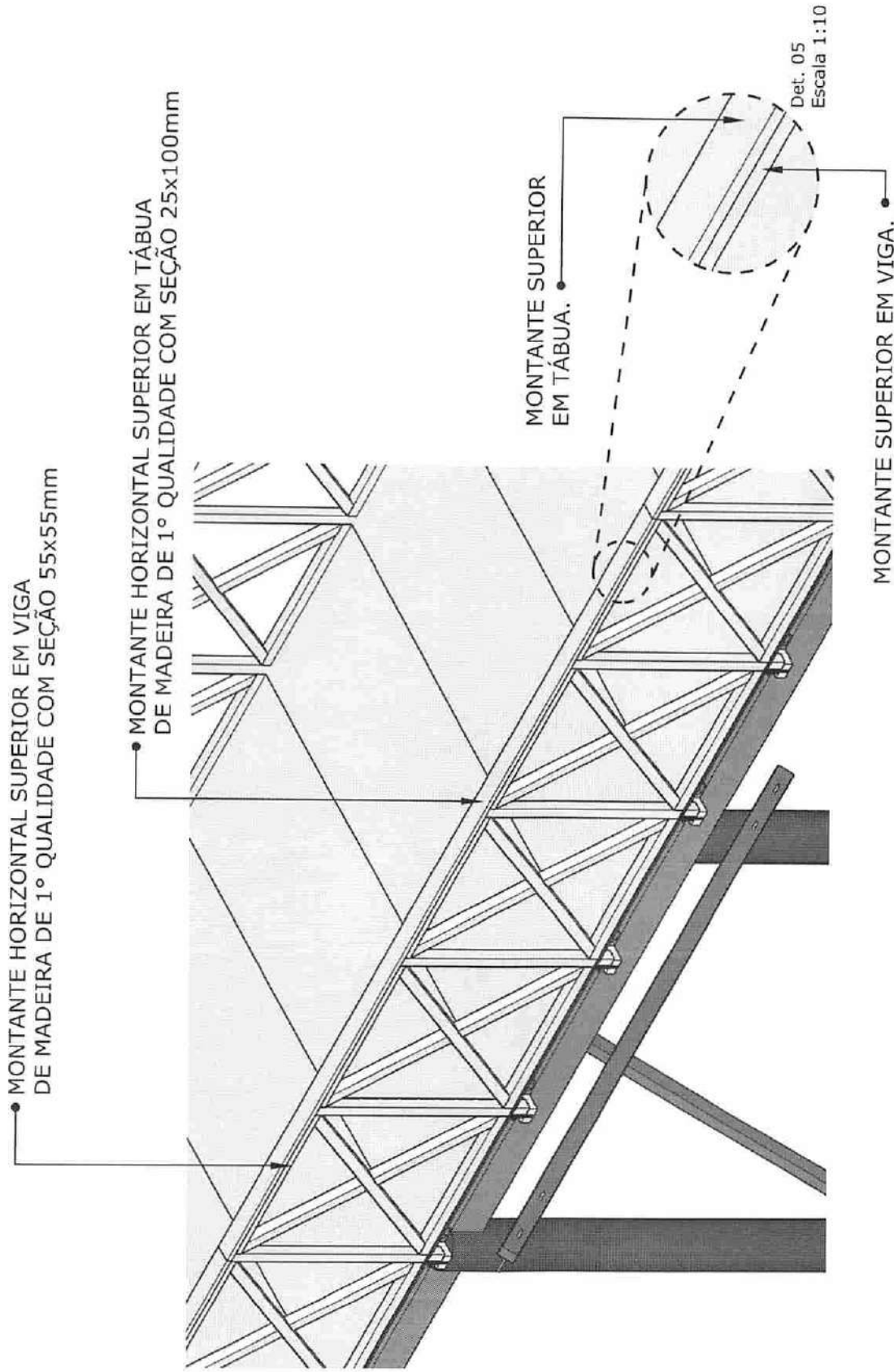
DESENHO: DET. DOS MONTANTES DO GUARDA-CORPO.

ESCALA: 1:30

DATA: JANEIRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

CABEDELO
ARQUITETURA E URBANISMO



DET. DOS MONTANTES DO GUARDA-CORPO.

ESCALA 1:30

09

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.



CABEDELLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DE CABEDELLO

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

DATA: JANEIRO DE 2023

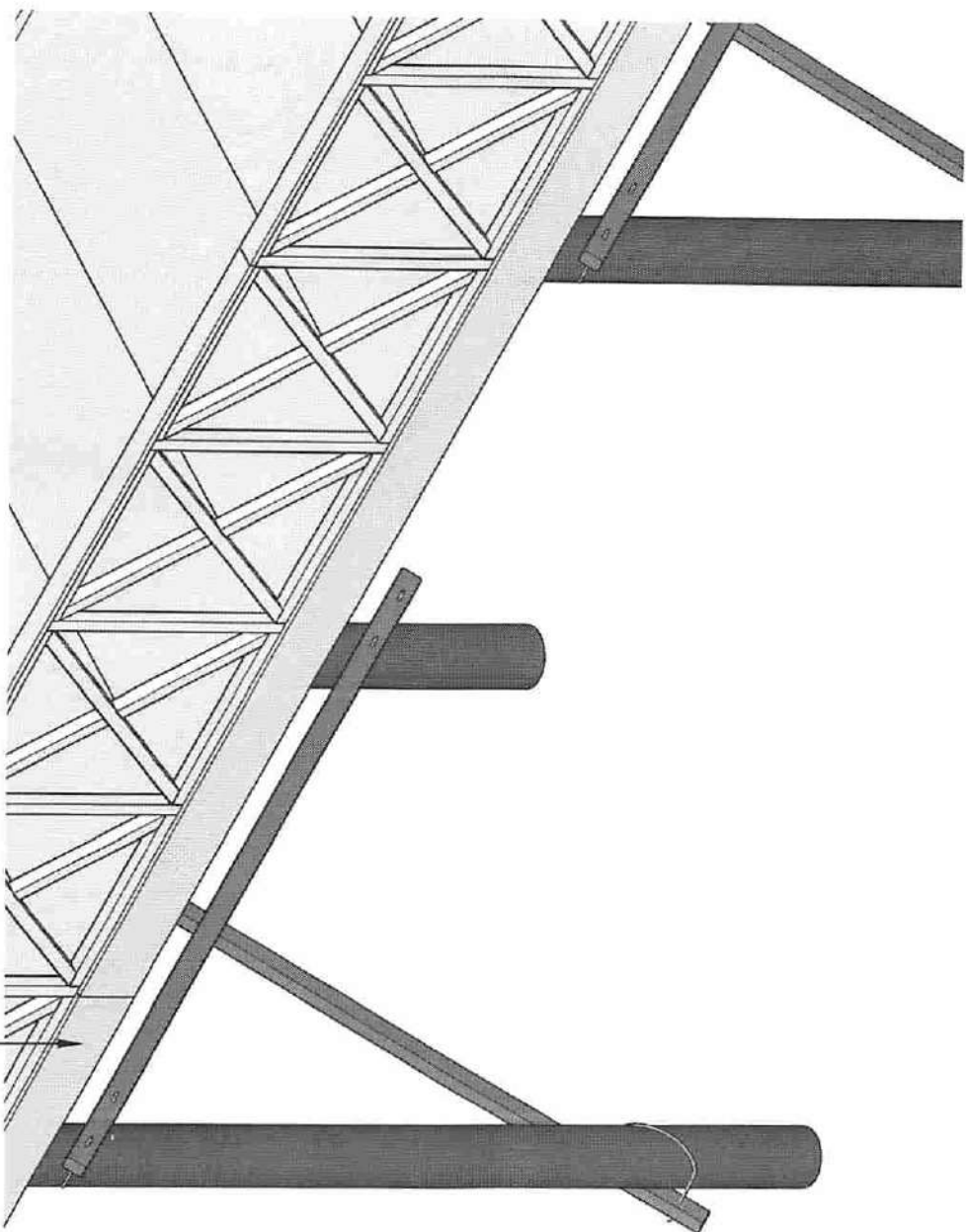
ESCALA: 1:30

DESENHO: DET. DO FECHAMENTO FINAL DO GUARDA-CORPO.

10/18

PRANCHA:

TÁBUA EM MADEIRA MAÇARANDUBA 270x25mm
PARAFUSADA NO MONTANTE VERTICAL DO GUARDA-CORPO.



DET. DO FECHAMENTO FINAL DO GUARDA-CORPO.

ESCALA 1:30

10

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1ª QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.

VIGA DUPLA EM MADEIRA 1º QUALID, DE
COM SEÇÃO DE 55x190 / 2.600mm.

PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO.

GUARDA-CORPO
COM H= 1,20m.

ESTACA 10"

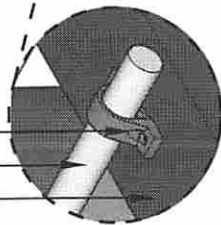
MANCAL DE FIXAÇÃO DE EIXO EM
AÇO PARAFUSADO NA VIGA.

EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO DE 5cm.

VIGA EM MADEIRA.

EIXO DE AÇO.

MANCAL DE FIXAÇÃO.



Det. 06
Escala 1:10

PERSPECTIVA DA PARTE FINAL DA PASSARELA.

ESCALA 1:30

11

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

CABEDELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE



PROJETO:

DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

DATA: JANEIRO DE 2023

ESCALA: 1:30

PERSPECTIVA DA PARTE FINAL DA PASSARELA.

PRANCHA:

11/18

12/18

PRANCHA:

DATA: JANEIRO DE 2023

ESCALA: 1:100

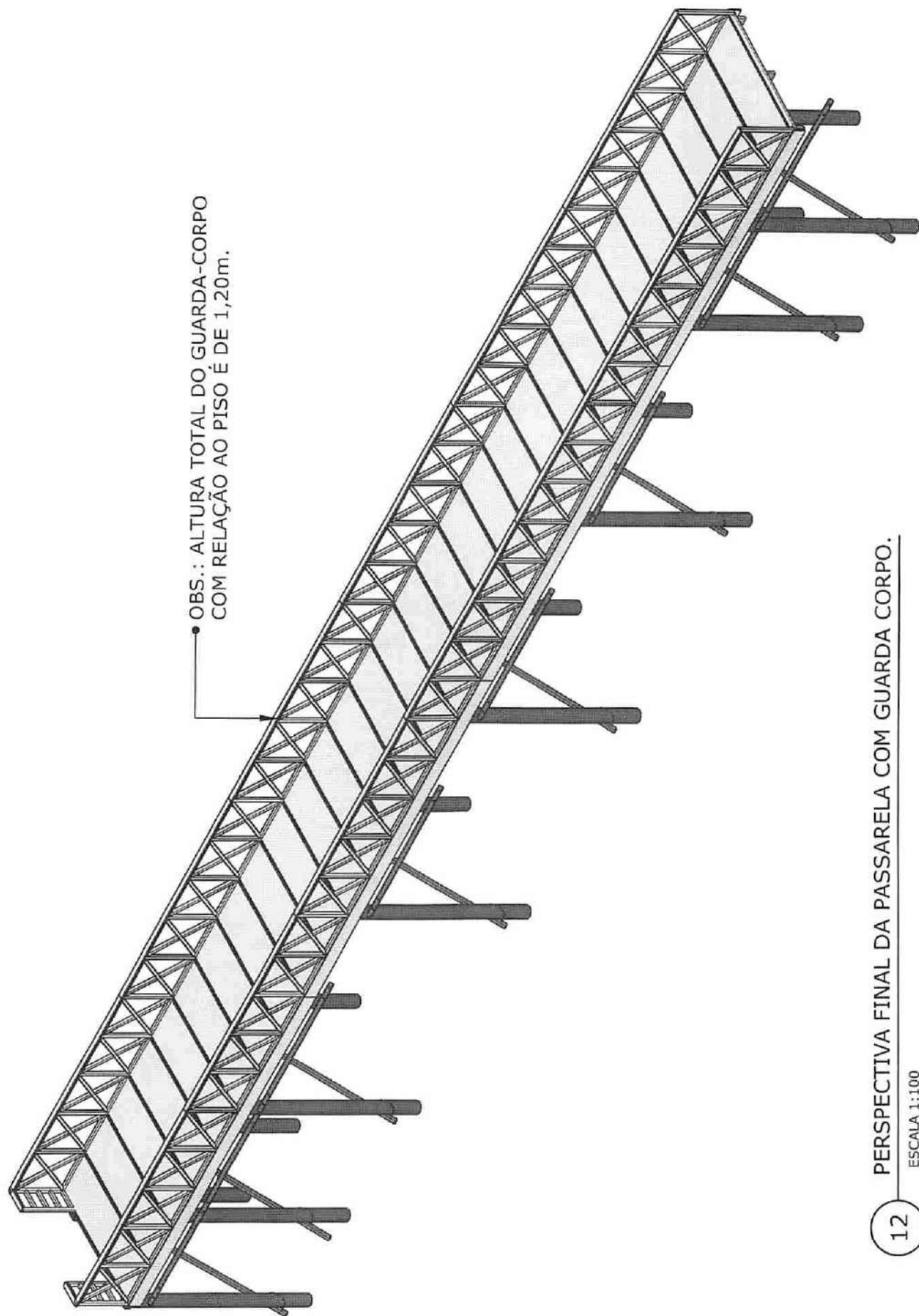
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

CABEDELO
PREFEITURA MUNICIPAL



PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

DESENHO: PERSPECTIVA FINAL DA PASSARELA COM GUARDA CORPO.



PERSPECTIVA FINAL DA PASSARELA COM GUARDA CORPO.

ESCALA 1:100

12

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

DATA: JANEIRO DE 2023

13/18

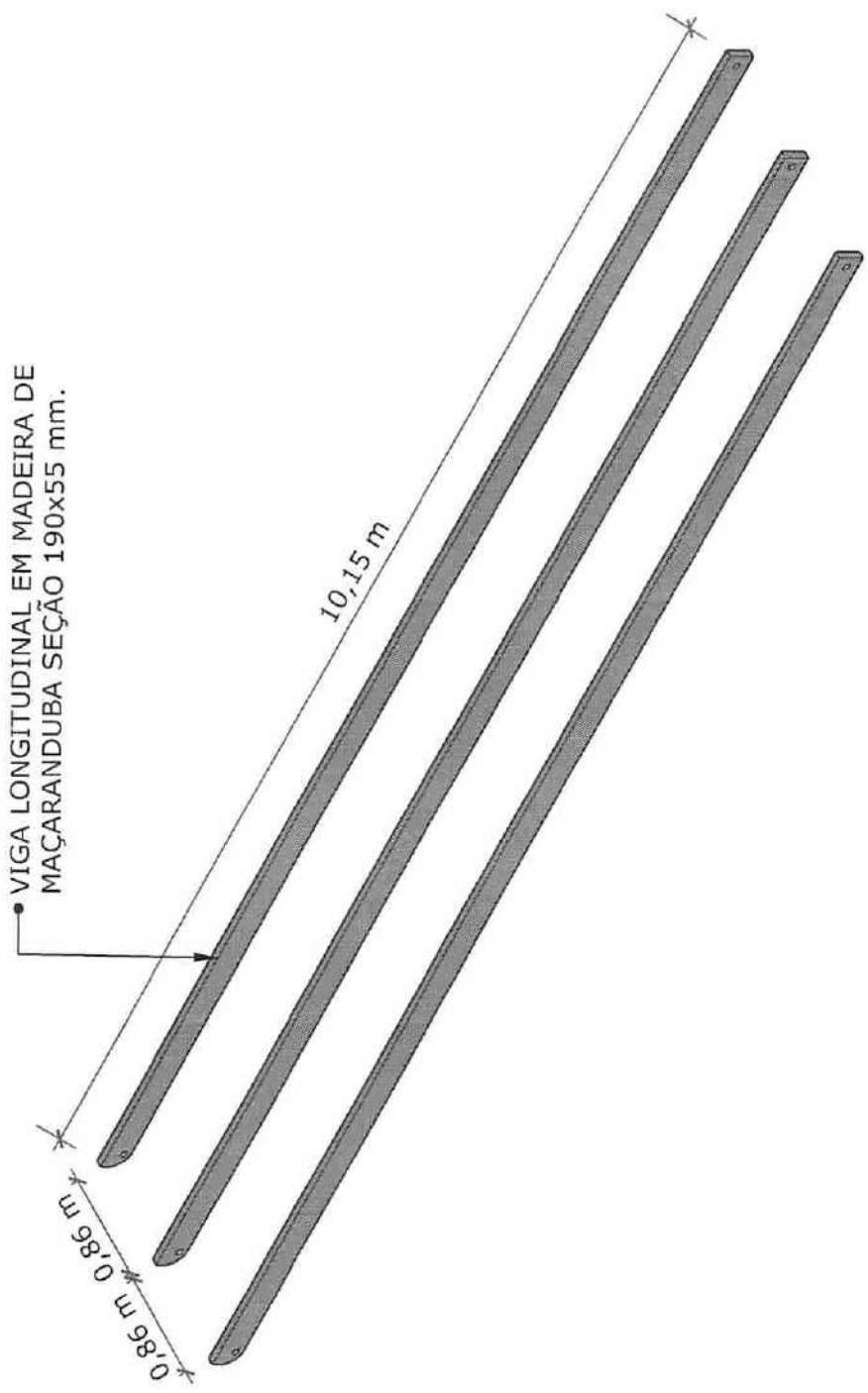
DESENHO: ESQUEMA DE MONTAGEM DA VIGA LONGITUDINAL DA RAMPA.

ESCALA: 1:50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

PRANCHA:



ESQUEMA DE MONTAGEM DAS VIGAS LONGITUDINAIS.

ESCALA 1:50

13

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.

14/18

PRANCHA:

DATA: JANEIRO DE 2023

ESCALA: 1:50

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DE CABEDELO

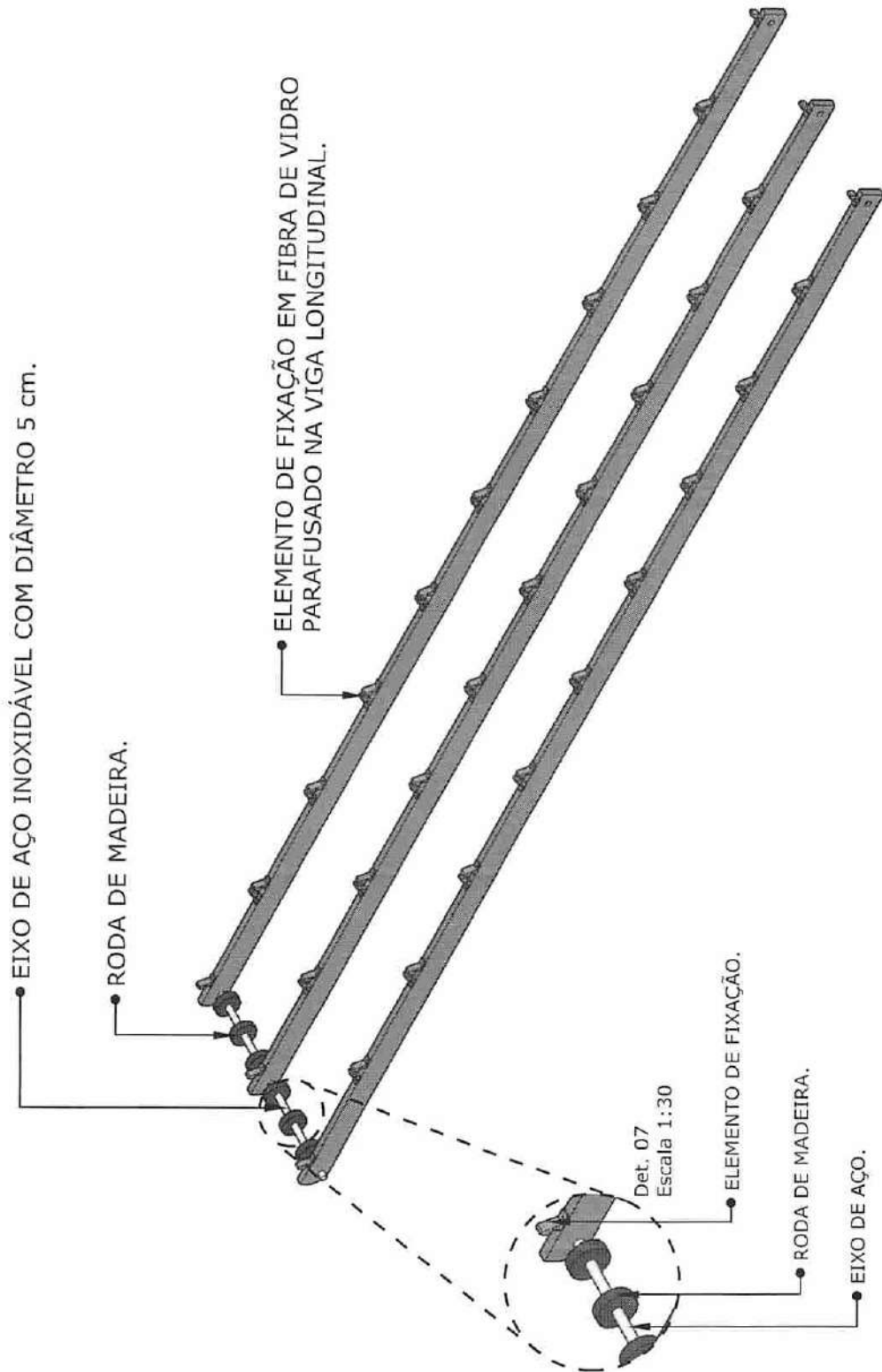
CABEDELLO



PROJETO:

DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

DESENHO: DETALHE DE FIXAÇÃO DA FIBRA DE VIDRO.

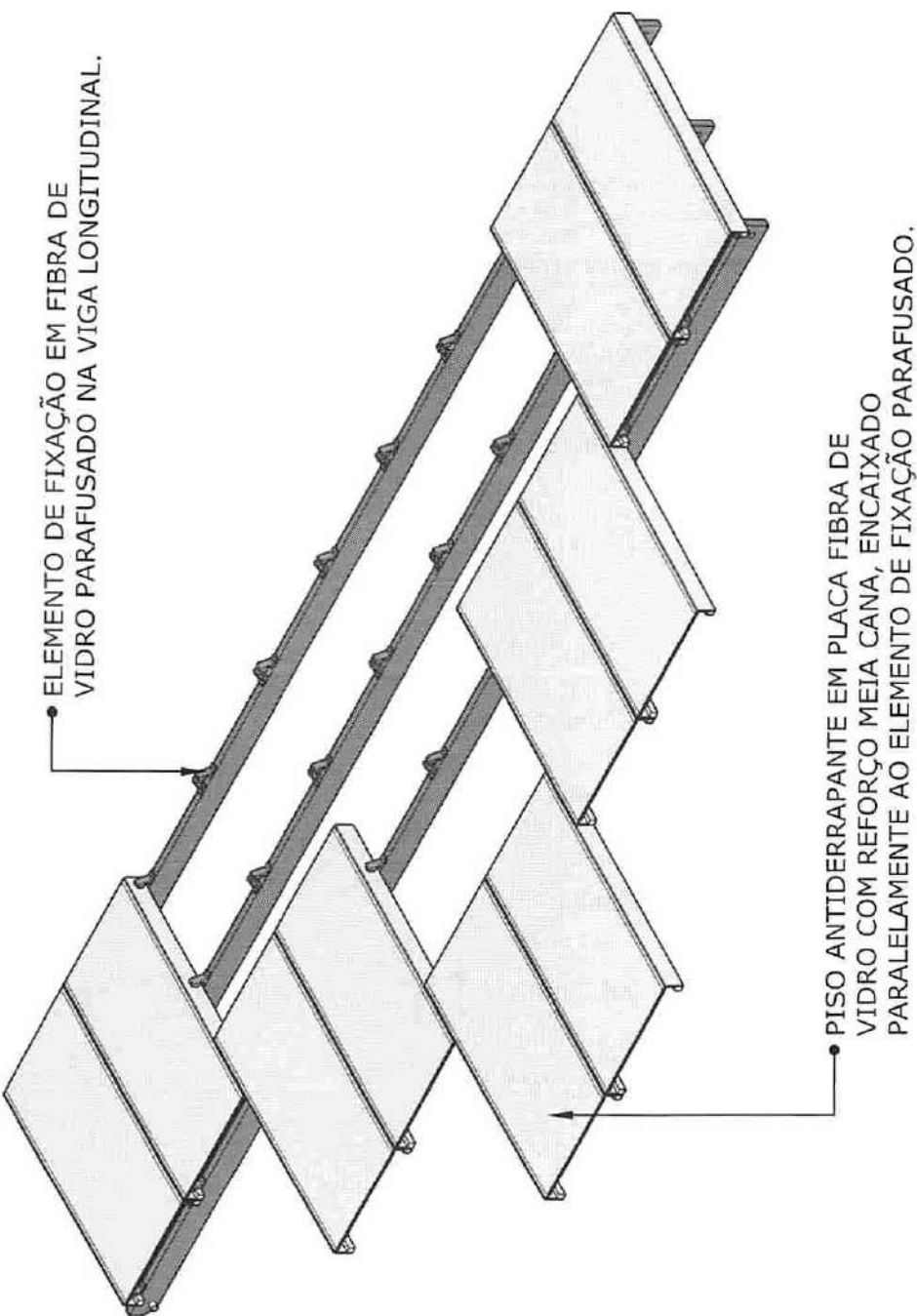


DETALHE DE FIXAÇÃO DA FIBRA DE VIDRO.

ESCALA 1:50

14

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1ª QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.



ESQUEMA DE MONTAGEM DO PISO DE FIBRA DE VIDRO.

ESCALA 1:50

15

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CABEDELO

CABEDELO
PREFEITURA MUNICIPAL



PROJETO:

DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ;

DATA: JANEIRO DE 2023

ESCALA: 1:50

DESENHO: ESQUEMA DE MONTAGEM DO PISO DE FIBRA DE VIDRO.

16/18

PRANCHAS:

ESCALA: 1:30
DATA: JANEIRO DE 2023

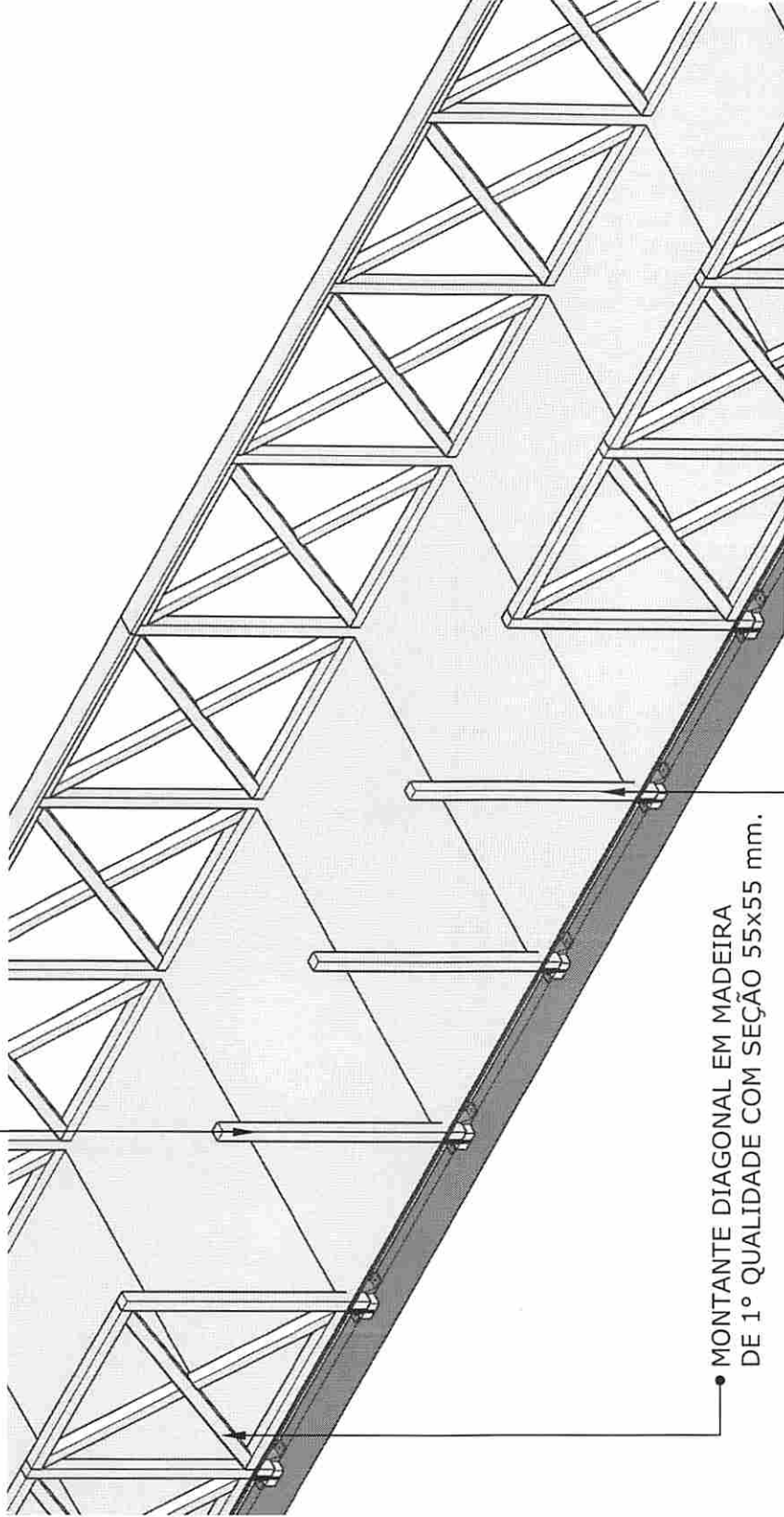
PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.
DESENHO: ESQUEMA DE MONTAGEM DO MONTANTE VERTICAL DO GUARDA-CORPO.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DE CABEDELO

CABEDELO
PREFEITURA MUNICIPAL



MONTANTE VERTICAL DO GUARDA-CORPO TRANSPASSANDO O PISO DE FIBRA DE VIDRO PARAFUSADO NA VIGA DO PISO.



MONTANTE DIAGONAL EM MADEIRA DE 1º QUALIDADE COM SEÇÃO 55x55 mm.

MONTANTE VERTICAL EM MADEIRA DE 1º QUALIDADE PARA SUSTENTAÇÃO COM SEÇÃO 55x55 mm.

ESQUEMA DE MONTAGEM DA ESTRUTURA DO GUARDA-CORPO.

ESCALA 1:30

16

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.

17/18

PRANCHA:

DATA: JANEIRO DE 2023

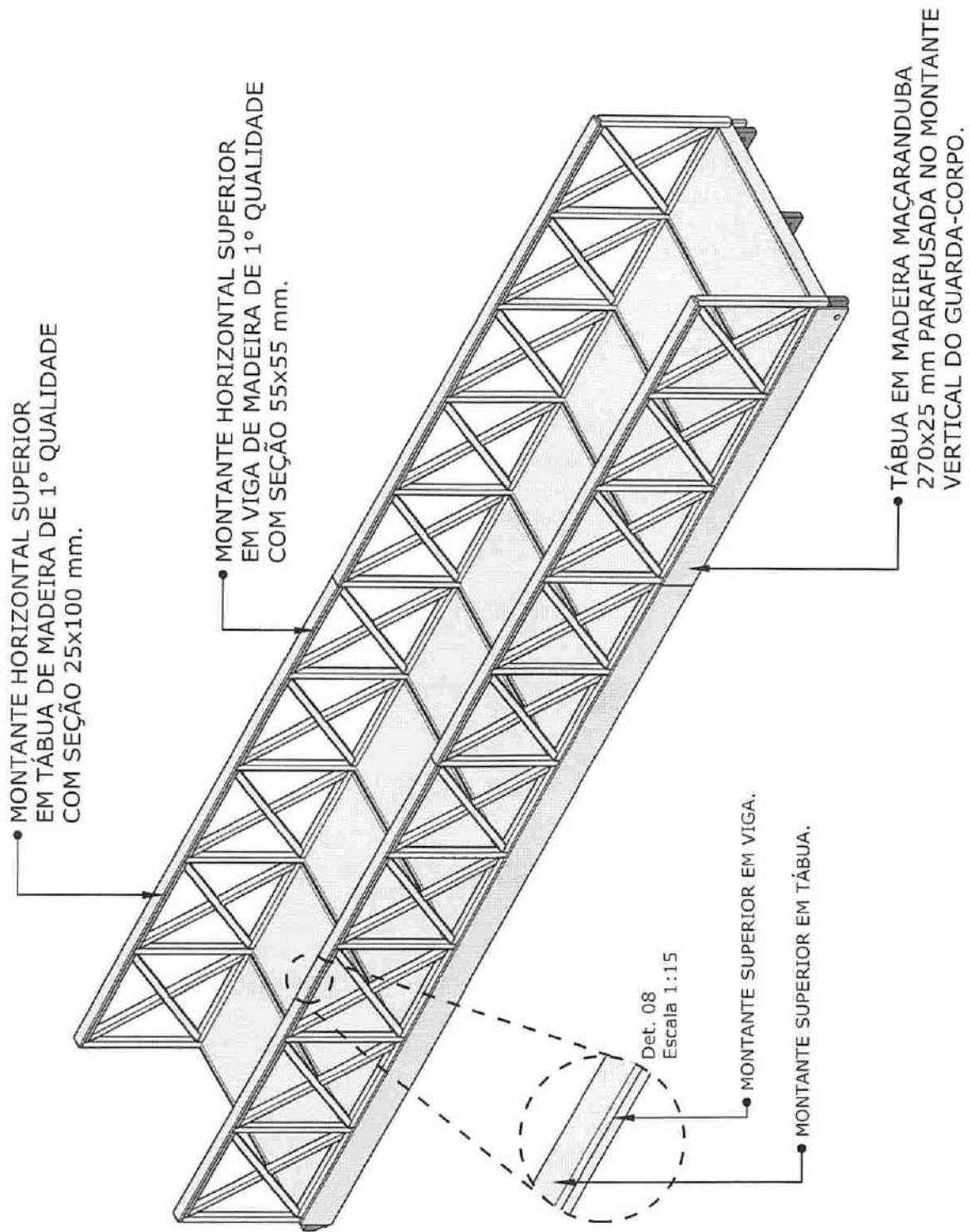
ESCALA: 1:50

PROJETO: DETALHAMENTOS DA PASSARELA E RAMPA DO PIER DE JACARÉ.

DESENHO: DETALHAMENTO DO FECHAMENTO FINAL DO GUARDA-CORPO.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DE CABEDELO

CABEDELO
PREFEITURA MUNICIPAL

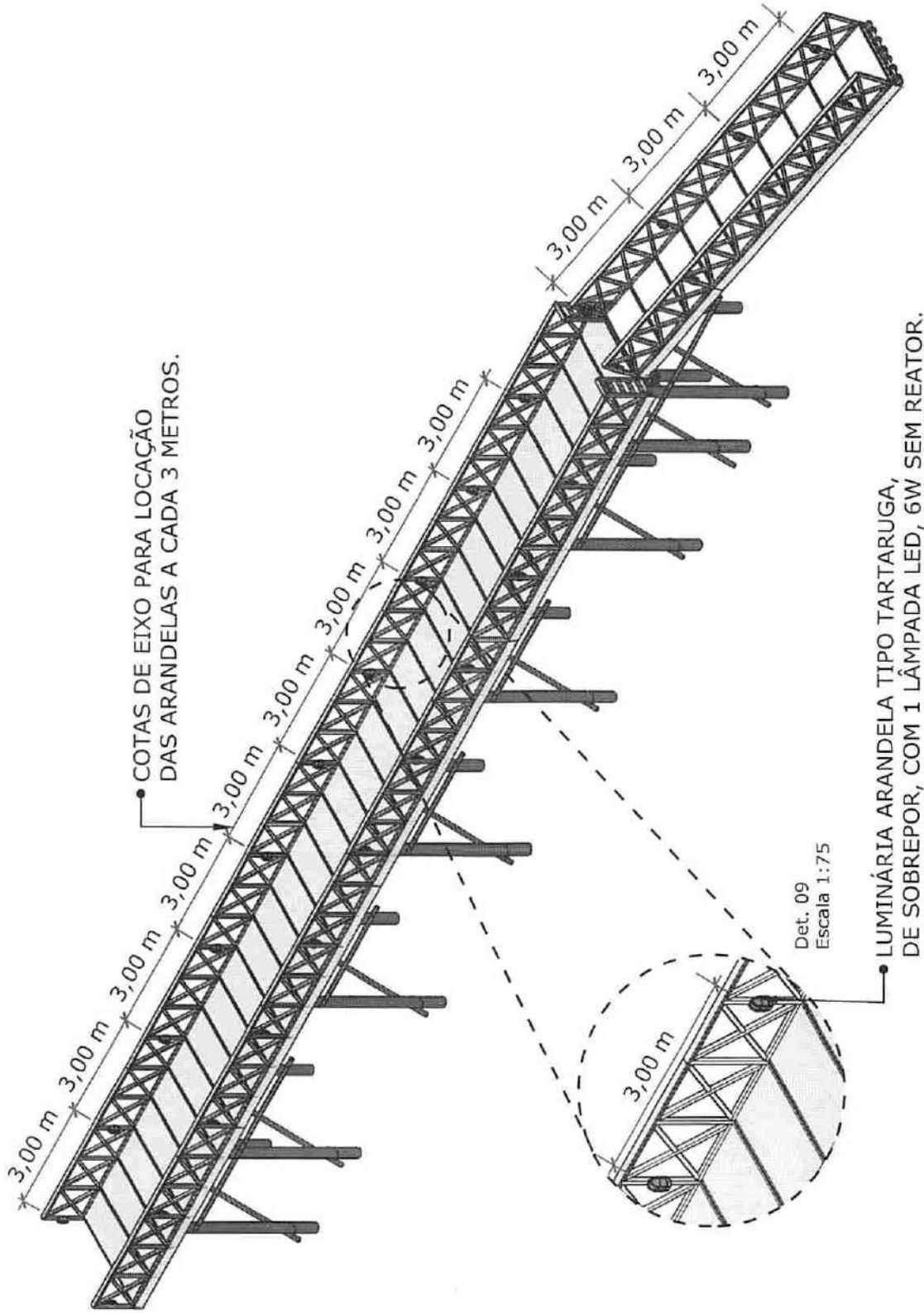


DET. DO FECHAMENTO FINAL DO GUARDA-CORPO.

ESCALA 1:50

17

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.

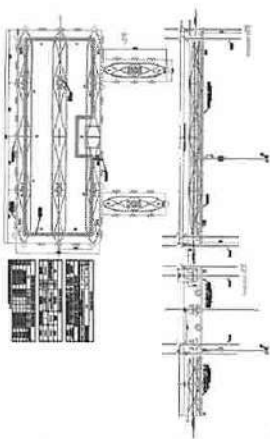


PERSPECTIVA FINAL DO
PIER DE JACARÉ (PIER E RAMPA).

ESCALA 1:150

OBS.: TODAS AS MADEIRAS ESPECIFICADAS NO PROJETO SÃO DE 1º QUALIDADE DO TIPO MAÇARANDUBA.

DOCUMENTO DE REFERENCIA



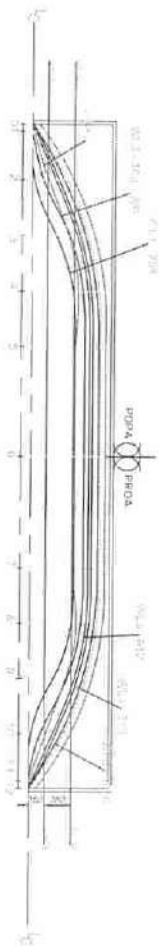
CARACTERÍSTICAS PRINCIPALES

FLUT. PZ DEL. DE PRO. POKITE
 CARGAMENTO TOTAL: 400 kg
 MOTOR: 2000000 KVA, 4.4 L, 4.4 L
 MOTOR: 2000000 KVA, 4.4 L, 4.4 L
 MOTOR: 2000000 KVA, 4.4 L, 4.4 L

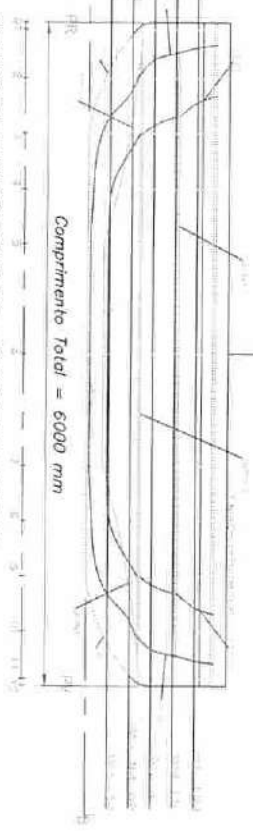
NO.	DESCRIPCIÓN	UNIDAD	CANTIDAD
01	20000000 KVA, 4.4 L, 4.4 L	UNIDAD	1
02	20000000 KVA, 4.4 L, 4.4 L	UNIDAD	1
03	20000000 KVA, 4.4 L, 4.4 L	UNIDAD	1
04	20000000 KVA, 4.4 L, 4.4 L	UNIDAD	1
05	20000000 KVA, 4.4 L, 4.4 L	UNIDAD	1
06	20000000 KVA, 4.4 L, 4.4 L	UNIDAD	1
07	20000000 KVA, 4.4 L, 4.4 L	UNIDAD	1
08	20000000 KVA, 4.4 L, 4.4 L	UNIDAD	1
09	20000000 KVA, 4.4 L, 4.4 L	UNIDAD	1
10	20000000 KVA, 4.4 L, 4.4 L	UNIDAD	1
11	20000000 KVA, 4.4 L, 4.4 L	UNIDAD	1
12	20000000 KVA, 4.4 L, 4.4 L	UNIDAD	1
13	20000000 KVA, 4.4 L, 4.4 L	UNIDAD	1
14	20000000 KVA, 4.4 L, 4.4 L	UNIDAD	1
15	20000000 KVA, 4.4 L, 4.4 L	UNIDAD	1
16	20000000 KVA, 4.4 L, 4.4 L	UNIDAD	1

PROYECTO POR LINEA
 TÍTULO: LÍNEA DE AGUA
 AUTOR: INGENIERO EN CARROS DE MONTAÑA
 FECHA: 1970-03-03
 PLANO DE LINEAS
 ESCALA: 1:25
 INTERNO: 1970-03-03
 EXTERNO: 1970-03-03

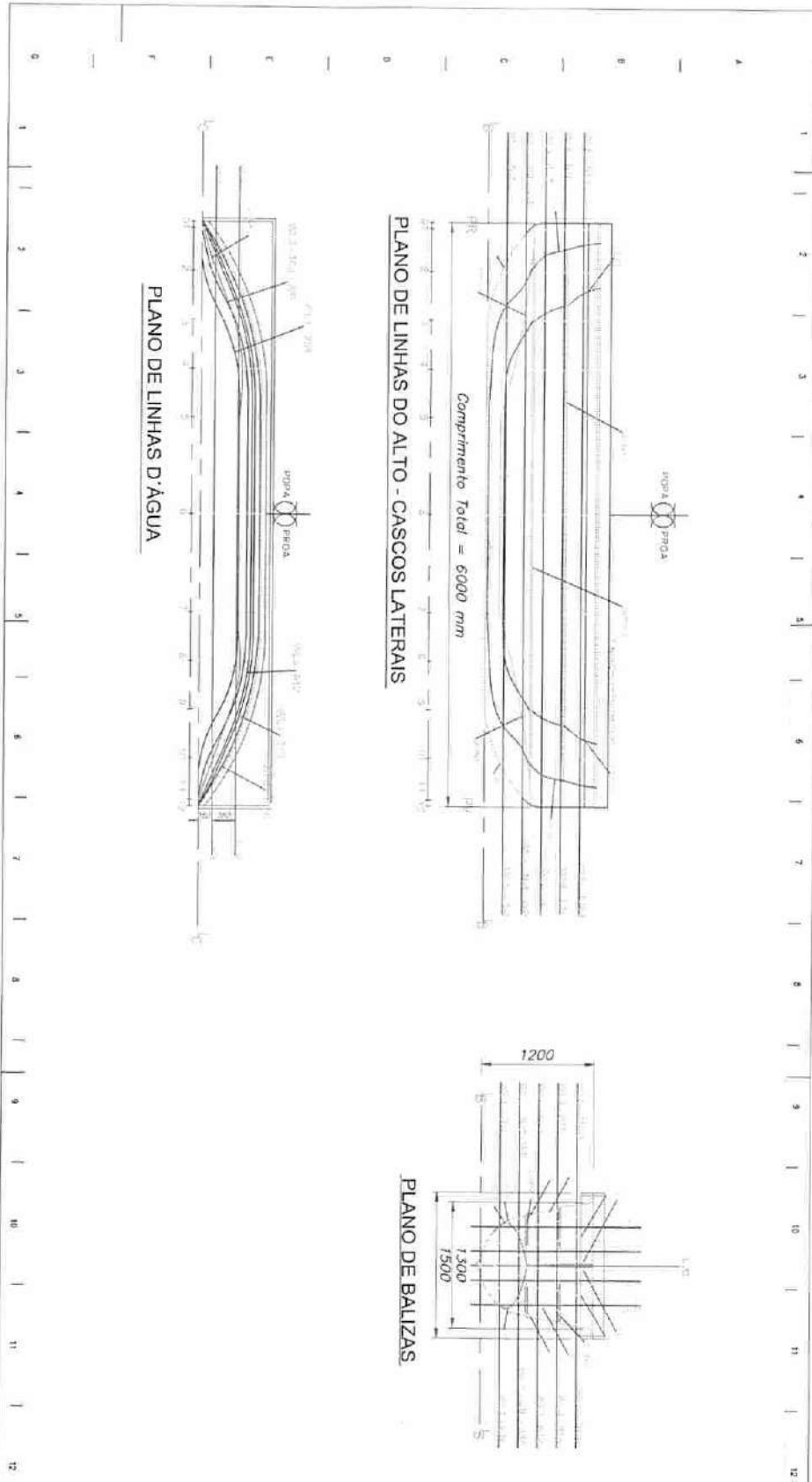
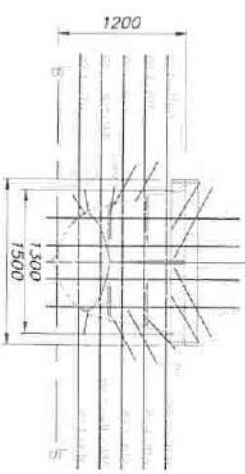
PLANO DE LINHAS D'ÁGUA



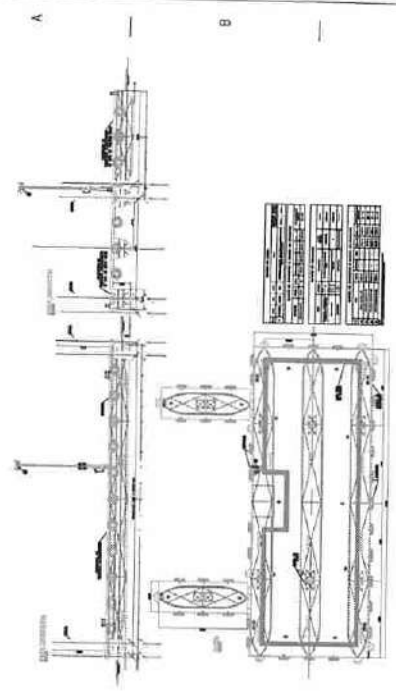
PLANO DE LINHAS DO ALTO - CASCOS LATERAIS



PLANO DE BALIZAS

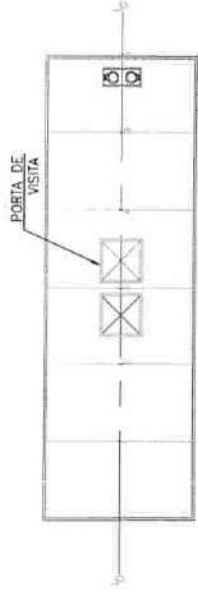
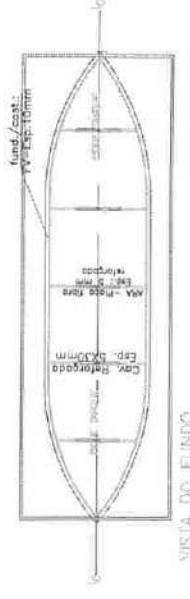


DOCUMENTO DE REFERENCIA



CARACTERISTICAS PRINCIPAIS

FLUT. P/ EMB. DE REQ. PORTE
 COMPRIMENTO TOTAL: 6,00 m
 BOCA VOLDADA: 1,80 m
 FONTE: 1,20 m
 CALADO MOLADO DE PROJETO: 0,30 m



REV.	DATA	PROJ.	DES.	RESP. PROJ.	DATA	VERIFICADO POR:	FN.	DESCRIÇÃO
00	20/04/2020	A.M.	A.M.					

FINALIDADES DAS EMISSÕES	
(1) PARA APROVAÇÃO	(1) PARA CONDIÇÃO/ATUALIZAÇÃO
(2) PARA CORREÇÃO/ALTERAÇÃO	(2) PARA CONDIÇÃO/ALTERAÇÃO
(3) PARA CONTROLE/AGENCIAMENTO	(3) PARA CONTROLE/AGENCIAMENTO
(4) PARA CONTROLE/AGENCIAMENTO	(4) PARA CONTROLE/AGENCIAMENTO

ESTE DESENHO E AS MODIFICAÇÕES NELE CONTIDAS SÃO DE PROPRIEDADE PRIVADA E SÃO EXCLUSIVO DOS SERVIÇOS PERMANENTES, SENDO VEDADA SUA PUBLICAÇÃO OU REPRODUÇÃO PARA OUTROS FINS, SALVO AUTORIZAÇÃO EXPRESSA CONTRATUAL.



PROA Engenharia e Projetos
 Rua São Mateus nº 441 - 1º andar - Vila São Mateus - São Paulo - SP - CEP: 05051-000
 Fone: (11) 5082-1000 Fax: (11) 5082-1001
 E-mail: contato@proa.com.br
 www.proa.com.br

PROJECIONADO POR: ALINE
 REVISADO POR: ALINE
 VERIFICADO POR: APROVADO POR:
 TÍTULO: ORLA DO JACARÉ
 PROJETO CONCEBIDO DO PER DO JACARÉ
 PIER FLUTUANTE DE APOIO
 PLANO DE PERÍMETRO ESTRUTURAL E SEÇÃO MESTRA

ESPESURA	0,15	0,20	0,25
1	0,15	0,20	0,25
2	0,15	0,20	0,25
3	0,15	0,20	0,25
4	0,15	0,20	0,25
5	0,15	0,20	0,25
6	0,15	0,20	0,25
7	0,15	0,20	0,25
8	0,15	0,20	0,25
9	0,15	0,20	0,25
10	0,15	0,20	0,25
11	0,15	0,20	0,25

RESP.	DES.	PROJ.	VERIF.	APROV.

Nome: _____
 Data: _____
 Escala: _____
 Indicação: _____
 Substituir: _____
 Código DOC PROA: _____
 D2|2020|14|19|0PE|0|02



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20200334360

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL
EQUIPE à PB20200330968

1. Responsável Técnico

SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1616857897**

Registro: **1616857897PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

RUA ADERBAL PIRAGIBE

Nº: **133**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CABEDELO**

UF: **PB**

CEP: **58100110**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

LOTEAMENTO ORLA DA PRAIA DO JACARÉ

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Loteamento Oceania VI**

Cidade: **CABEDELO**

UF: **PB**

CEP: **58310000**

Data de Início: **19/08/2020**

Previsão de término: **15/10/2020**

Coordenadas Geográficas: **-7.039483, -34.855426**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA E INDUSTRIAL (DIQUES, PORTA-BATÉIS, PLATAFORMAS OCEÂNICAS, CONSTRUÇÃO NAVAL) > EQUIPAMENTOS > #1429 - MECÂNICOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de equipe vinculada à ART Principal PB20200330968, referente a Elaboração de Planilha orçamentária do projeto de um Píer, com Plataforma e flutuante, Guarda corpo em aço Galvanizado, Elementos de fixação metálicos, como: Flap, olhal com eixo e roletes em aço. A execução do serviço será na Orla do Jacaré, na cidade de Cabedelo/PB.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO - CPF: 102.487.954-22

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **07/10/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **3108205**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20200177631

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALINE PEREIRA MARINHO

Título profissional: ENGENHEIRO NAVAL

RNP: 1508483680

Registro: 1000000433AL

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

Complemento:

Cidade: CABEDELLO

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

Nº: 49

CEP: 58010621

Contrato: 00149/2020-CPL

Valor: R\$ 29.500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 06/04/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

Complemento:

Cidade: CABEDELLO

Data de Início: 06/04/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Bairro: CENTRO

UF: PB

Previsão de término: 06/07/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: 00149/2020-CPL

Nº: 49

CEP: 58010621

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL > NAVEGABILIDADE > OPERAÇÃO > #4075 - DE INSTALAÇÕES NAVAIS	1,00	un
5 - PROJETO > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL > NAVEGABILIDADE > SERVIÇOS > #4088 - DE EMBARCAÇÕES	1,00	un
5 - PROJETO > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL > NAVEGABILIDADE > SERVIÇOS > #4089 - DE INSTALAÇÕES NAVAIS	1,00	un
5 - PROJETO > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL > SISTEMAS NAVAIS E OCEÂNICOS > CONSTRUÇÃO > #4003 - EMBARCAÇÕES	1,00	un
5 - PROJETO > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL > SISTEMAS NAVAIS E OCEÂNICOS > CONSTRUÇÃO > #4006 - INSTALAÇÕES NAVAIS	1,00	un
5 - PROJETO > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL > SISTEMAS NAVAIS E OCEÂNICOS > CONSTRUÇÃO > #4005 - MEIOS FLUTUANTES	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO LEGAL DE PIÉRES FLUTUANTES E FIXOS PARA A PRAIA DO JACARÉ, CABEDELLO/PB, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E NORMAS NÁUTICAS EM VIGOR.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALINE PEREIRA MARINHO - CPF: 928.646.272-72

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 14/04/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8301462077

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: db920
Impresso em: 30/06/2020 às 17:30:59 por: ip: 179.235.158.206

www.crea-al.org.br

creaal@creaal.org.br

Tel: (82) 2123-0866

Fax: (82) 2123-0894

CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas





LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - Nº 2022.0000906

A SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a Lei Municipal 1.734/2014 concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL

CNPJ:

09.012.493/0001-54

Localização:

PARQUE MUNICIPAL DO JACARÉ,, S/N EXTREMIDADE ESQUERDA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, JACARÉ - CABEDEL /PB

Latitude: 7° 2' 22" S Longitude: 34° 51' 19" W

Atividade Licenciada:

INSTALAÇÃO DE UM PIER PÚBLICO, COMPOSTO: PASSARELA FIXA, RAMPARTICULADA, 1 (UM) FLUTUANTE PRINCIPAL, 2 (DOIS) DE APOIO PARA EMBARCAÇÕES DE PEQUENO PORTE. REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA.

II - CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 2022.0000906 - SEMAPA/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
2. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
4. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento

VENCIMENTO: 07/08/2024
Cabedelo, 08 de agosto de 2022



III - DEMAIS CONDICIONANTES

5. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAPA;
6. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente ao Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município;
7. Requerer autorização da SEMAPA, para qualquer alteração da solicitação apresentada e aprovada nesta SEMAPA;
8. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado na SEMAPA/PMC;
9. Obedecer fielmente as normas do SIMAC - Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo;
10. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos da construção e demolição de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA 307/2002;
11. Manter o sistema de coleta e tratamento de efluentes em perfeitas condições de funcionamento;
12. Manter esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SEMAPA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
13. Apresentar anuência da Capitania dos Portos e da SPU - Secretaria do Patrimônio da União, quanto a compatibilidade da área a ser realizada a intervenção, antes do início das obras;
14. O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a Licença Ambiental anulada.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8A9-B94F-32EA-E5B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO PEREIRA URTIGA (CPF 498.XXX.XXX-49) em 08/08/2022 16:22:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D8A9-B94F-32EA-E5B8>

